

# Nova Esperança realizou a 3ª Feira da Saúde Mental

O município de Nova Esperança realizou na última quarta e quinta-feira (08 e 09), defronte a Praça Noboru Yamamoto, um dia diferente para profissionais da saúde e usuários do SUS.

Com uma vasta diversidade de serviços e especialidades ofertadas pela secretaria, os usuários puderam ter informações, conhecimento e criar uma interação direta com os serviços que hoje são ofertados pela Prefeitura à população.

As pessoas que por lá passaram, tiveram uma ótima

oportunidade de ter acesso a diversos serviços como exames e tratamentos ligados a saúde bucal, vacinação, aferição de pressão arterial, testes de glicemia capilar, testes de doenças sexualmente transmissíveis como HIV, sífilis e hepatites, tipagem de sangue, regularização do Cartão SUS, além do material educativo que foi ofertado para todos que ali passaram.

O Prefeito Gerson Zanusso, deu abertura ao evento na manhã do dia 07, e destacou a importância da saúde para o município, e

mostrou-se estar preocupado com o momento pelo qual vivemos todos os anos nesta época, o início dos casos de Dengue. Mas o prefeito Gerson enfatizou que, “a cidade estará preparada para combater a doença”.

O Secretário de Saúde, Antonio Ailton “Tuna” Basso, mencionou os investimentos feitos pela administração na área da saúde e concluiu dizendo: “as dores serão amenizadas, pois estamos concluído obras que vão favorecer os usuários do SUS, que hoje buscamos



atendimento nos grandes centros, precisamos trazer e

vamos trazer essas especialidades para nossa cidade, assim diminuindo a dor de quem precisa, conclui Tuna.

O primeiro dia terminou com uma corrida da saúde, que contou com a participação de dezenas de corredores da cidade. O segundo dia foi dedicado a V Feira de Saúde Mental, uma parceria

da Secretaria Municipal com o CAPS de Nova Esperança e os CAPS de municípios da região. A feira de Saúde Mental virou tradição e aconteceu desde 2010 e traz um pouco do trabalho desenvolvido pelo CAPS, além de comemorar o dia 10 de outubro, Dia Mundial da Saúde Mental.

FONTE: NespOnline.com



## PECUÁRIA DE CORTE

### Nova Vida divulga Senepol na BeefExpo 2015, no Paraná

Empresa é pioneira no bovino caribenho que gera incrementos de até 30% na rentabilidade do pecuarista brasileiro

Há 15 anos, o saudoso pecuarista João Arantes Júnior, fundador da Senepol Nova Vida, importou os primeiros bovinos da raça Senepol, acreditando ser a solução para resolver os entraves enfrentados no cruzamento industrial, em meados da década de 90.

E não é que sua premonição se concretizou. Rapidamente, o Senepol popularizou-se, oferecendo aos pecuaristas brasileiros a oportunidade de produzir carne bovina de qualidade diferenciada, caracterizada pela maciez e o sabor necessário para chegar a mercados mais exigentes. E o melhor de tudo: através de monta natural e em regime de pasto, ou seja, com menos custos.

Todos os detalhes sobre este taurino adaptado nascido nas Ilhas Virgens serão apresentados pela Senepol Nova Vida em um estande da propriedade na BeefExpo 2015, que ocorre nos dias 21 e 22 de outubro, em Foz de Iguaçu (PR). Em um espaço de 12 m², a empresa pioneira remontará o ambiente de sua sede em Ariquemes (RO), acrescentando painéis, banners e vídeos que serão exibidos ao longo deste que galga a posição de maior evento latino-americano da pecuária de corte, onde são esperadas, inclusive, muitas delegações estrangeiras.

Curiosidades sobre a Saga do Senepol no Brasil, como as exaustivas reuniões no Ministério da Agricultura

para criação de protocolos que permitissem a importação de um gado praticamente exótica à época e a dificuldade em alocar os animais adquiridos em vários estados americanos na Flórida (EUA), serão lembrados pelos irmãos João Arantes Neto e Ricardo Arantes, filhos de João Arantes Júnior. Ao longo do congresso, será realizada uma oferta especial de sêmen do “banco genético” da Senepol Nova Vida, o maior e mais variado do mundo.

“Não poderíamos ficar de fora de um evento desta magnitude e arriscar perder a chance de discutir assuntos de grande interesse na pecuária, cujo crescimento já esbarra na impossibilidade de abertura de novas fronteiras. O fato é que não precisamos abrir mais áreas, apenas produzir maior quantidade de carne por hectare. É neste ponto que o Senepol chega para ajudar a pecuária brasileira. É uma raça adaptada ao clima tropical e eficiente a campo”, resumem os irmãos.

#### SENEPOL, FEITO PARA O BRASIL

Este é o título do livro lançado pelo jornalista Daniel de Paula no ano passado, que resume com exatidão o potencial do Senepol. O plantel de animais registrados, por exemplo, saltou de 20 mil para mais de 40 mil entre 2012 e 2015; e quanto mais pecuaristas descobrirem os ganhos de heterose que são gerados, maior será o conglomerado de novos criadores, uma realidade



de na raça.

De acordo com a Associação Brasileira dos Criadores de Bovinos Senepol (ABCB Senepol), sediada em Uberlândia (MG), quando cruzado com outras raças, o Senepol complementa a precocidade e outras características produtivas e econômicas em até 30%, com um incremento significativo no rendimento e acabamento de carcaça.

“Nossos clientes de touros confirmam a extensão do benefício em todas etapas, inclusive, na lucratividade ao negociar com os frigoríficos uma carne superior”, complementam os irmãos Arantes, ressaltando que bezerros meio-sangue Senepol desmamam, em média, aos 7 meses de idade, com até 250 quilos de peso vivo e chegam a 18@ aos 22 meses.

Além da fertilidade, outro atributo no Senepol é a adaptabilidade, favorecida pela pelagem curta e lisa, bem como a tolerância ao calor, radiação solar e incidência de

parasitas. São mochos e extremamente dóceis, contribuindo com a integridade da equipe de manejo.

Transfere a coloração avermelhada, expressão racial e frigorífica aos animais F1 (Senepol x Zebu). Por fim, a longevidade é outro atributo característico. Facilmente, são vistos touros e matrizes produzindo até os dez ou quinze anos.

#### INVESTIMENTOS NO BRASIL E NO MUNDO

As “fábricas” da Senepol Nova Vida, em Ariquemes (RO) e Cesário Lange (SP), funcionam a todo vapor para servir a pecuária. Tanto é que a grife prevê encerrar o ano com a promoção de sete leilões.

Fora do Brasil, ela detém uma filial em Okeechobee, nos Estados Unidos (Senepol Nova Vida USA), e recentemente selou um acordo com a Universidade das Ilhas Virgens com intuito de perpetuar a marca e a linhagem CN (Castle Nugent) – considerada raríssima – pelo mundo.



### Em Paranacity, vereadores fazem apelo por devolução de dinheiro da Câmara

Os vereadores Ricardo Viana, Felipe Bezerra, Emerson Ferreira (Erminho) e Jorge Solon encaminharam requerimento ao Presidente da Câmara Municipal, Rodolfo Vismara

pedindo que a Casa de Leis devolva o dinheiro que tem guardado em conta ao Executivo.

De acordo com os vereadores, a Câmara Municipal possui R\$ 342.848,85 (trezentos e quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos) na conta movimento, R\$ 545.747,82 (quinhentos e quarenta e cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos) no Fundo Especial, além do repasse realizado pela prefeitura no mês de agosto, quantia de R\$ 125.775,40 (cento e vinte e cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 1.014.372,07 (um milhão, quatorze mil, trezentos e setenta e dois reais e sete centavos).

Ricardo, Felipe, Erminho e Jorge alegam que o Legislativo tem o dever de fiscalizar a aplicação deste dinheiro e dizem que esta quantia garantiria obras que iriam melhorar a qualidade de vida dos moradores de Paranacity.

Segundo eles, o dinheiro serviria para compra de matéria prima para recape asfáltico e abastecimento da usina de asfalto móvel, para terminar a Supercreche do Conjunto João Lopes, para asfaltar os conjuntos Itaóka, Salomão, Nonato e as ruas Carlos Gomes, Papa João e Mário Xavier de Souza.

De acordo com eles, é injusto a Câmara manter esta grande quantia guardada sabendo da crise que o país, estado e municípios estão enfrentando e sabendo ainda que a cidade precisa de investimentos. Os quatro vereadores assinaram o requerimento e encaminharam ao presidente do Legislativo.



Ricardo Viana da Silva (Ricardo do Postinho)



Felipe Bezerra de Souza (Felipe Tratores)



Emerson Guerinaro Ferreira (Erminho)



Jorge Alves Farias (Jorge Solon)

**VEM AÍ...**  
**1ª FISGADA CERTA 'A CORVINA'**  
 PRAINHA DO PITÓ DE INAJÁ - PR  
 25 de outubro 1º PRÊMIO  
 Barco 0 Km Borda alta  
 Informações: (44) 9141-2503 9943-3257 9112-1628  
 2º PRÊMIO Motor Elétrico 3º PRÊMIO Carretilha

### PREFEITURA DE SANTO INÁCIO

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015 DE RETIFICAÇÃO**

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Santo Inácio - PR, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados que fará as seguintes ALTERAÇÕES no Edital de Concurso Público nº 001/2015, conforme abaixo discriminado:

Nomenclatura	C/H	Vagas	Venc. (R\$)	Requisitos Especiais
Instrutor de Esportes	40	01	1.268,69	Registro no CREF.
Monitor de Creche	40	02	1.196,05	Magistério ou Curso Superior em Pedagogia ou Curso Superior na área de educação.
Professor	20	06	958,89	Magistério ou Curso Normal Superior ou Pedagogia.

**II - Incluir os cargos de Eletricista e Professor (Educação Física), conforme segue:**

Nomenclatura	C/H	Vagas	Venc. (R\$)	Requisitos Especiais
Eletricista	40	01	1.094,55	Alfabetizado
Professor (Educação Física)	20	01	1.187,58	Curso superior em Educação Física com registro no Conselho.

**III - Alterar a redação do item 6.4 do Edital, conforme segue:**

6.4. Para os cargos de **Eletricista, Motorista, Operador de Máquinas, Pedreiro e Tratorista** a avaliação constará de prova objetiva e prova prática, ambas de caráter eliminatório. A prova escrita objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Língua Portuguesa	10	5,0	50,0 pontos
Matemática	10	5,0	50,0 pontos

A nota final será calculada através da média aritmética dos pontos obtidos por cada candidato nas duas provas (prova escrita e prova prática). A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

**IV - Alterar a redação do item 6.6 do Edital, conforme segue:**

6.6. Para os cargos de **Professor e Professor (Educação Física)**, a avaliação constará de prova escrita objetiva (eliminatória) e prova de títulos. A prova escrita objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Específicos	10	6,0	60,0 pontos
Língua Portuguesa	07	4,0	28,0 pontos
Informática	03	4,0	12,0 pontos

A classificação final será efetuada pela somatória dos pontos obtidos por cada candidato nas duas provas (prova escrita e prova de títulos).

**V - Alterar a redação do item 7.1 do Edital, conforme segue:**

7.1. Serão convocados para a Prova Prática os primeiros 15 (quinze) candidatos que atingirem o mínimo de 50 % (cinquenta por cento) na prova objetiva escrita, nos cargos de **Eletricista, Motorista, Operador de Máquinas, Pedreiro e Tratorista**.

**VI - Incluir junto ao item 7 "DA PROVA PRÁTICA" o que segue:**

Para os candidatos ao cargo de **Eletricista**, a prova prática será composta pelas seguintes atividades: a) o aplicador indicará uma bancada, onde sobre ela, estará um conjunto de ferramentas e materiais típicos do serviço de eletricista, para que o candidato identifique as ferramentas e os materiais apontados pelo aplicador, bem como explicação quanto a sua utilização. (valor 30,0 pontos).

b) demonstração de conhecimentos na instalação e/ou reparação de circuitos elétricos, de componentes elétricos e/ou de montar instalações de baixa e/ou alta tensão. (valor 70,0 pontos).

**VII - Incluir junto ao Anexo I (PROGRAMA DE PROVAS) o conteúdo programático de "CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS para o cargo de PROFESSOR (EDUCAÇÃO FÍSICA), conforme segue:**

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Conhecimento das regras dos esportes em geral e treinamentos. Desportos: regras; organização de competições e aprendizado dos principais desportos (futsal, vôleibol, basquetebol, handebol, natação e atletismo). Recreação: jogos tradicionais; jogos esportivos e dirigidos; jogos pré-desportivos; educação para o lazer. Treinamento desportivo: crescimento na criança e no adolescente; diferenças psicofísicas entre idades; treinamento da criança e do adolescente; princípios científicos do treinamento.

**VIII - Incluir junto ao Anexo II (DESCRIÇÃO DE CARGOS) o cargo de PROFESSOR e PROFESSOR (EDUCAÇÃO FÍSICA) conforme segue:**

**DESCRIÇÃO SUMARIA:**

- Exercer a docência na Rede Municipal de Ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania;
- Exercer atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino;
- Planejar, coordenar, avaliar e reformular o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados;
- Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de co-participação e co-responsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social;
- Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.

**FUNÇÕES ESPECÍFICAS EM ATIVIDADES DE DOCÊNCIA**

- Planejar e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Avaliar o rendimento dos alunos e de acordo com o regulamento escolar;
- Informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
- Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;
- Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
- Participa do planejamento geral da escola;
- Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino;
- Participa da escolha do livro didático;
- Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos;
- Acompanha e orienta estagiários;
- Zela pela integridade física e moral do aluno;
- Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
- Elabora projetos pedagógicos;
- Participa de reuniões interdisciplinares;
- Confecciona material didático;
- Realiza atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros;
- Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento;
- Seleciona, apresenta e revisa conteúdos;
- Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular;
- Proposta aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho;
- Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares;
- Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;
- Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa;
- Participa do conselho de classe;
- Prepara o aluno para o exercício da cidadania;
- Incentiva o gosto pela leitura;
- Desenvolve a auto-estima do aluno;
- Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola;
- Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola;
- Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos;
- Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino;
- Propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino-aprendizagem;
- Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar;
- Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
- Mantém atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno;
- Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
- Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
- Apresenta propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino;
- Participa da gestão democrática da unidade escolar;
- Executa outras atividades correlatas.

**IX - Incluir junto ao Anexo II (DESCRIÇÃO DE CARGOS) o cargo de ELETRICISTA, conforme segue:**

CARGO: ELETRICISTA	CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
--------------------	----------------------------------

**SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES**

Compreende atividades que se destinam a executar, sob supervisão, instalações, consertos e reparos nos sistemas elétricos.

**TAREFAS TÍPICAS**

- Executar serviços de instalações de circuitos elétricos, como montar, colocar e fixar quadros de distribuição; caixas de fusíveis; tomadas e interruptores; calhas; bocas para lâmpada e outros;
- Instalar, reparar e manter sistemas de rede elétrica em prédios, obras, vias e demais logradouros públicos, efetuando periodicamente os devidos testes necessários;
- Executar serviços de manutenção da iluminação das vias e demais logradouros públicos, reparando ou substituindo unidades danificadas;
- Instalar, reparar ou substituir fusíveis, disjuntores, relés, bobinas, exaustores, amperímetros, reatores, resistências, painéis de controle e demais equipamentos elétricos;
- Instalar e reparar linhas de alimentação, reatores, motores de correntes alternadas e contínuas, chaves térmicas, magnéticas e automáticas;
- Executar serviços elétricos nas ruas em épocas de festas, comemoração e outros eventos.

- Executar outras atividades correlatas

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições do referido Edital de Concurso Público.

Santo Inácio, 09 de outubro de 2015.

**VALDIR ANTÔNIO TRICATO**  
Prefeito Municipal

### C.M.D.C.A. de Jardim Olinda - Paraná

A COMISSÃO ESPECIAL UNIFICADA DO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES DE JARDIM OLINDA-PR, VEM DIVULGAR RESULTADO DE VOTAÇÃO DE CANDIDATAS AO CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR, ABAIXO:

- Erica Carolina de S. leite - 345 votos
- Cristiane Bispo da Silva - 337 votos
- Descimira Araújo da Costa - 329 votos
- Lucivânia Alves dos Santos - 295 votos
- DielelyStaiice de Lima - 281 votos
- Sueli Lopes Ferreira - 273 votos
- Thamires Caetano de messias - 214 votos
- Paula Fabiana de Moura - 197 votos
- Bruna Adriéli Q. Queiroz - 192 votos
- Edmara Lima do Nascimento - 150 votos
- Juzéllia Raimundo de Lima - 144 votos
- Elizete da Silva Rodrigues - 137 votos
- Michele Clementina - 111 votos
- Nayara Paícer - 57 votos

Jardim Olinda, PR, 04 de outubro de 2015.

**Rosemeire de Almeida Santos**  
Presidente do C.M.D.C.A.  
Comissão Especial.

### ASSOCIAÇÃO DE PAÍS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAGUAJÉ

**PLANO DE TRABALHO CONVÊNIO MUNICIPAL COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA**

**I - NOME DA ENTIDADE**  
Associação de Países e Amigos dos Excepcionais de Itaguajé

**II - CNPJ**  
06.222.971/0001-62

**III - MUNICÍPIO:**  
Itaguajé

**IV - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO**  
Constitui objeto do presente Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira a conjugação de esforços entre a Prefeitura Municipal e a ENTIDADE MANTENEDORA visando à oferta de educação e a manutenção da escola.

**V - METAS A SEREM ATINGIDAS**  
Ofertar Educação Escolar para um total de 68 alunos com Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências, bem como a manutenção do espaço escolar, com o objetivo de um ensino de qualidade.

**VI - VIGÊNCIA**  
**INÍCIO DA EXECUÇÃO** 02/01/2015  
**FIM DA EXECUÇÃO** 31/12/2015

**VII - ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO**

Nº	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO
1	O presente Convênio de Cooperação Técnica e Financeira efetiva-se a partir de dezembro de 2015, conforme o Plano de Trabalho proposto pela Associação de Países e Amigos dos Excepcionais e Prefeitura Municipal de Itaguajé	02 de janeiro de 2015	31 de dezembro de 2015

**VIII - PLANO DE APLICAÇÃO - EXERCÍCIO 2015**

**1. Período de janeiro a dezembro de 2015**

Os recursos recebidos através da Prefeitura Municipal de Itaguajé - repasse financeiro do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira firmado entre a Prefeitura Municipal de Itaguajé e esta Entidade Mantenedora, serão destinados para pagamento de:

1: DESPESAS COM CUSTEIO:	VALOR
<b>A: MATERIAL DE CONSUMO</b>	<b>R\$ 16.550,00</b>
3.3.90.30.16- Material de Expediente	R\$ 3.900,00
3.3.90.30.22- Material de limpeza e produtos de higienização	R\$ 1.500,00
3.3.90.30.01- Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	R\$ 5.500,00
3.3.90.30.39- Material para Manutenção de Veículos	R\$ 800,00
3.3.90.30.24- Material para Manutenção de Bens Imóveis	R\$ 2.500,00
3.3.90.30.14- Material Educativo e Esportivo	R\$ 650,00
3.3.90.30.21- Material para Copa e Cozinha	R\$ 700,00
3.3.90.30.17- Material de Processamento de Dados	R\$ 1.000,00
<b>TOTAL MATERIAL DE CONSUMO</b>	<b>R\$ 16.550,00</b>

B: SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	VALOR
3.3.90.36.22- Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	R\$ 1.500,00
3.3.90.36.35- Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	R\$ 7.950,00
<b>TOTAL SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA</b>	<b>R\$ 9.450,00</b>

C: SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	VALOR
3.3.90.39.58- Serviços de Telecomunicações	R\$ 4.000,00
3.3.90.39.43- Serviços de Energia Elétrica	R\$ 5.500,00
3.3.90.39.44- Máquinas e Utensílios e Equipamentos	R\$ 2.500,00
3.3.90.39.15- Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	R\$ 2.900,00
3.3.90.39.10- Locação de Bens Móveis	R\$ 2.600,00
3.3.90.39.19- Manutenção e Conservação de Veículos	R\$ 1.000,00
<b>TOTAL SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA</b>	<b>R\$ 18.800,00</b>

D: DESPESAS COM INVESTIMENTO	VALOR
4.4.90.52.12- Aparelhos e Utensílios Domésticos	R\$ 750,00
4.4.90.52.42- Mobiliário em Geral	R\$ 6.268,00
4.4.90.52.44- Máquinas e Equipamentos	R\$ 2.550,00
4.4.90.52.39- Equipamentos de Informática e Periféricos	R\$ 1.950,00
4.4.90.52.44- Equipamento de Produção de Gráficos para Impressão	R\$ 482,00
<b>TOTAL DESPESAS COM INVESTIMENTO</b>	<b>R\$ 11.700,00</b>
<b>TOTAL GERAL DO PLANO DE APLICAÇÃO</b>	<b>R\$ 56.500,00</b>

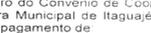
**VIII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Nº DE PARCELAS	PREFEITURA MUNICIPAL
JANEIRO	R\$ 4.500,00
FEVEREIRO	R\$ 4.500,00
MARÇO	R\$ 4.500,00
ABRIL	R\$ 4.500,00
MAIO	R\$ 4.500,00
JUNHO	R\$ 4.500,00
JULHO	R\$ 4.500,00
AGOSTO	R\$ 4.500,00
SETEMBRO	R\$ 7.000,00
OUTUBRO	R\$ 4.500,00
NOVEMBRO	R\$ 4.500,00
DEZEMBRO	R\$ 4.500,00
VALOR TOTAL	R\$ 56.500,00

**IX - RESPONSÁVEIS LEGAIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ**

NOME: JAIRO AUGUSTO PARRON CPF: 616.971.769-68

ASSINATURA: 

ASSOCIAÇÃO DE PAÍS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAGUAJÉ

NOME: VALDEIR DOS SANTOS CPF: 024.970.589-38

ASSINATURA: 

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

AV. VEREADOR ILSON JORGE, 125  
OURIZONA - PARANÁ

**EDITAL Nº 002/2015**

**RESULTADO DA ELEIÇÃO PARA CONSELHO TUTELAR GESTÃO 2016-2020**

A Comissão Eleitoral Especial, constituída através da Resolução Nº 8 de 31/03/2015 do CMDCA, torna PÚBLICO o Resultado da Eleição dos Membros do Conselho Tutelar Gestão 2016-2020 do Município de Ourizona - Paraná, realizada no dia 04 de outubro de 2015.

Classificação dos Titulares	Nome dos Candidatos	Quantidade de Votos
1º Lugar	Gisele da Cristina Borsato Mulari	197
2º Lugar	Alessandra Douglas	187
3º Lugar	Evangido Aparecido Viana	153
4º Lugar	Odair Aparecido da Silva	134
5º Lugar	Claudia A. Calvo	112

Classificação dos Suplentes	Nome dos Candidatos	Quantidade de Votos
6º Lugar	Tatiani Cristina da Silva	75
7º Lugar	Ana Clara Basso da Silva	54

Fica aberto o prazo de 01 (uma) semana, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, mesmo não constando no Edital Nº 001/2015.

A Homologação Final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Ourizona-PR, 4 de outubro de 2015.

**Comissão Eleitoral Especial**  
Silvana Sanches Magalhães (Presidente)  
Terezinha C.M. Barbosa (Membro)  
Laura de Azevedo Coutinho (Membro)

### Súmula de Recebimento de Licença Prévia

“O produtor Cristian Rogério Cardoso. CPF: 204.484.298-02, informa que RECEBEU do IAP - Instituto Ambiental do Paraná da cidade de Maringá/PR “A LICENÇA PRÉVIA para Avicultura de Corte nos Lotes nºs.81-A; 81-B; e82-A, Gleba Margem Esquerda do Pirapó, Fazenda Primavera, Estrada Inglesa Km 04, Município de Jardim Olinda, Estado do Paraná”.

### Súmula de Requerimento de Licença de Instalação

“O produtor Cristian Rogério Cardoso. CPF: 204.484.298-02, informa que REQUEREU ao IAP - Instituto Ambiental do Paraná da cidade de Maringá/PR “O PEDIDO LICENÇA DE INSTALAÇÃO para Avicultura de Corte nos Lotes nºs.81-A; 81-B; e 82-A, Gleba Margem Esquerda do Pirapó, Fazenda Primavera, Estrada Inglesa Km 04, Município de Jardim Olinda, Estado do Paraná”.

### Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Cruzeiro do Sul - Pr.

**Resolução nº002/2015.**

**SÚMULA:** Torna Público o resultado da Eleição Unificada para o Cargo de Conselho Tutelar do Município de Cruzeiro do Sul - PR, realizada no dia 04/10/2015.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - PR,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal 004/2000, e Lei Federal 8068 de 13 de Julho de 1990, divulga o resultado da eleição para o Cargo de Conselho Tutelar;

**PARTICIPANTES**

Nome	TOTAL DE VOTOS
Joseane Serjollí de Oliveira	190 votos
Lucilene de Freitas Rodrigues	126 votos
Francisca Olanda do Amorim	92 votos
Vilma de Oliveira Ferreira	91 votos
Maria Teresa Esteves	89 votos
Fabiana Rosa Souza Bianchi	86 votos
Rosicléia Maria dos Santos	71 votos
Elaila Sartori Truzzi	57 votos
Eliana Raimundo	37 votos
Valdemir Antonio do Nascimento	31 votos
Regiane de Oliveira Soares	28 votos
Daiane Cristina de Lima	27 votos
Votos nulos	18 votos

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná, aos 04 de Outubro do Ano de Dois Mil e Quinze (04/10/2015).

**Mecila Alves do Nascimento**  
-Presidente do CMDCA-

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157  
CNPJ/ME 76.282.649/0001-04  
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

Ofício Circular nº 09/2015 Contb. São Jorge do Ivaí, 30 de Setembro de 2015

Prezado (a) Senhor (a),

Em atenção ao disposto no Art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97 de 20 de Março de 1997, NOTIFICAMOS, aos Partidos Políticos, Sindicatos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de São Jorge do Ivaí, da liberação dos seguintes recursos Federais:

Origem do Recurso Federal Recebido:	Data:	Valor R\$
F.P.M. - Fundo de Participação dos Municípios	10/09/2015	
Idem	18/09/2015	
Idem	30/09/2015	
Salário Educação	15/09/2015	13.281,24
P.N.A.T.E.	04/09/2015	1.774,76
Royal Petro	16/09/2015	121,11
Fundeb	01 A 30/09/2015	175.305,85
Teto Epidemiológico	04/09/2015	2.000,00
P.A.B. Piso de Atenção Básica Fixa	10/09/2015	21.562,67
Programa Saúde Bucal	02/09/2015	2.230,00
Programa Agente Comunitário de Saúde	03/09/2015	507,00
Programa de Melhoria de Acesso a Qualidade	03/09/2015	3.400,00
Programa Saúde da Família	02/09/2015	4.000,00
Merenda	03/09/2015	6.124,00
F.M.A.S.I.G.D.B.F.	28/09/2015	687,50
F.M.A.S.I.G.D. - S.U.A.S.	09/09/2015	10.500,00
F.M.A.S.S.C.F.V.	29/09/2015	23.243,34
FNDE Ônibus Escolar	17/09/2015	150.000,00
L.T.R.	30/09/2015	6.639,29
Fundo Especial	24/09/2015	7.210,54
ICMS-Desoneração	30/09/2015	3.430,16

Sendo o que se apresenta para o momento, nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

**André Luis Bovo**  
Prefeito Municipal

**Manoel Rodrigues da Silva**  
Tesoureiro

### Prefeitura Municipal de Jardim Olinda

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2015**

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA no exercício das atribuições que lhe confere as Portarias nº 05 e 06 de 05 de janeiro de 2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 26 de outubro de 2015, às 10:00 horas no endereço, Siqueira Campos, 83, Jardim Olinda-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão Presencial nº 17/2015.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

**Objeto da Licitação:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S-10 PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Jardim Olinda, 09 outubro de 2015.

**MANOEL RODRIGUES DA SILVA**  
Presidente da Comissão de Licitação

**SIVALDO LOPES FERREIRA**  
Pregoeiro

### Súmula de Requerimento de Licença Prévia

“O produtor Marcio Natalino Ambrosio, CPF:020.443.949-36, informa que requereu ao IAP - Instituto Ambiental do Paraná da cidade de Maringá/PR “PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA para Avicultura de Corte, no Lote de Terras sob Nº 48, Estrada Santa Leonor, Gleba Santa Cruz, no Município de Alto Paraná”.

### Além do site, você pode retirar seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos comerciais a seguir:

- Atalaia G&G Móveis**  
Auto Posto Flórida  
**Colorado**  
Restaurante e Churrascaria Sabor e Arte  
Auto Posto A Jato  
Livraria do Tio  
Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado  
Supermercado Ramos - Jardim Caiçá

- Distrito de Alto Alegre**  
Supermercado Casquinha

- Cruzeiro do Sul**  
Hotel e Restaurante Eliana

- Floraí**  
Auto Posto E1  
Fran's Doces e Salgados  
Auto Posto Floraí

- Inajá**  
Panificadora e Confeitaria União  
Farmácia Santa Inês

- Itaguajé**  
Supermercado Pontal  
Quitanda do Marreta

- Jardim Olinda**  
Panificadora Doce Sabor

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 200
FONE: 44\*\*3313 10 90 - FAX: 44\*\*3313 10 91
Email: pmstaines@colnet.com.br
CEP: 86.660-000 - SANTA INÊS - PR.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Termo de aditivo nº 01 Termo do contrato nº. 45/2014, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E SERVIÇOS URBANOS DESTE MUNICÍPIO. Decorrentes do Pregão nº 24/2014, que entre si celebraram PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS e a ADEMIR CALVO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME inscrita no CNPJ sob nº. 08.397.182/0001-98. Aditivado o contrato com término 06/10/2015 até 06/10/2016. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 78.092.293/0001-71 Estado do Paraná Exercício: 2015
RELAÇÃO DE CONTRATOS
Licitação: Tomada de Preços 2/2015 Data Abertura: 04/09/2015
Valor total: R\$ 46.000,00

Prefeitura do Município de Colorado
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86693-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033
CNPJ 76.970.359/0001-45 - coloradop@coloradopr.gov.br
coloradopr.com.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nº: 34/2015
b) Licitação Nº: 15/2015
c) Modalidade: Pregão
d) Data Homologação: 25/09/2015
e) Objeto Homologado: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO E ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DOS POCOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO DE COLORADO E DISTRITO DE ALTO ALEGRE

Table with 7 columns: Item, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total, Marca/Espec.
Items include: METROS DE TUBOS PBA DN 100 DE 110 MM CLASSE 15 - 04 POLEGADAS, CURVA LONGA PBA DN 090 DE 110 MM - 04 POLEGADAS, etc.

Colorado-PR, 25 de março de 2015.
Valor Total Homologado - R\$ 50.250,00
JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO
REQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
ESPÉCIE: Termo aditivo Contrato nº 041/2014 - MF.
REF.: Pregão nº. 018/2014.
PARTES: Município de Florai e a empresa AUTO POSTO FLORAÍ.
OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula Segundo Contrato nº 041/2014, alteração do valor por Reequilíbrio Econômico Financeiro.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO
REQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
ESPÉCIE: Termo aditivo Contrato nº 046/2015 - MF.
REF.: Pregão nº. 046/2015.
PARTES: Município de Florai e a empresa RURAL DIESEL LTDA.
OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula Terceira do Contrato nº 101/2015, alteração do valor por Reequilíbrio Econômico Financeiro.

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE VALOR/CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato nº 027/2015 - MF.
REF.: Pregão Presencial nº. 09/2015.
PARTES: Município de Florai e a empresa DEPÓSITO FLORAÍ LTDA - ME.
OBJETO: Aquisição de materiais de construção e acabamentos para diversos departamentos desta municipalidade.

EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato nº 134/2015 - MF.
REF.: PREGÃO Nº. 61/2015
PARTES: Município de Florai e a empresa: BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI
OBJETO: Aquisição de material destinado ao atendimento odontológico gratuito à população de Florai VALOR: R\$ 36.469,80 (trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos)

EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato nº 144/2015 - MF.
REF.: PREGÃO Nº. 062/2015
PARTES: Município de Florai e a empresa: J. H. DO NASCIMENTO - ME
OBJETO: Contratação de empresa para realização de exames de Raio-X, destinados ao atendimento gratuito a população de Florai, conforme anexo I do edital 062/2015.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 62/2015 - PR
CNPJ: 75.731.000/0001-60
RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 177
C.E.P.: 87185-000 - Florai - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FAUSTO EDUARDO HERRADON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nº.: 112/2015
b) Licitação Nº.: 62/2015-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 09/10/2015
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para realização de exames de RX, destinados ao atendimento gratuito a população de Florai.

Dotação(ões): 2.037.3.3.90.39.00.00.00 (248), 2.037.3.3.90.39.00.00.00 (249), 2.085.3.3.90.39.00.00.00 (389)
FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 61/2015 - PR
CNPJ: 75.731.000/0001-60
RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 177
C.E.P.: 87185-000 - Florai - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FAUSTO EDUARDO HERRADON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nº.: 101/2015
b) Licitação Nº.: 61/2015-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 09/10/2015
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: aquisição de material destinado ao atendimento odontológico gratuito a população de Florai.

Dotação(ões): 2.041.3.3.90.30.00.00.00 (285), 2.041.4.4.90.52.00.00.00 (287)
FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 49/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Conceder ao Servidor Público Municipal: ADJAIR VICENTE BARRAGAN, ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de 2ª, desta municipalidade, LICENÇA - PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 2007 À 2011, conforme determina o Artigo 124, da Lei Municipal nº 896/2001, sendo período frutífero de 07 de outubro de 2015 à 04 de Janeiro de 2015, sendo o retorno à suas atividades laborativas a partir de 05 de Janeiro de 2015.

Paço Municipal " Osvaldo da Silva ", aos 08 dias do mês de Outubro de dois mil e quinze.
FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal
ROSELLA PEREIRA LEITE MOLINA
Departamento de pessoal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ - ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

EDITAL Nº 03/2015
A COMISSÃO ELEITORAL, constituída na forma da Resolução 03/2015, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Florai, realizada no dia 04 de outubro de 2015.

Table with 3 columns: Classificação Titulares, Nome do Candidato, Quantidade de Votos.
Items include: 1º Adriane Peres Carrilho (132), 2º João Milton Mantovani (106), 3º Emilia Josefa Altrão Bento (82), etc.

Fica aberto o prazo de 07 dias, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado.
A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.
Floraí, 05 de outubro de 2015.

Janaina Tavares
Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

Decreto nº 84/2015 de 09/10/2015
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PARANAPOEMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 511/2014 de 04/11/2014.

Decreto: Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Table with 3 columns: Suplementação, Descrição, Valor.
Items include: 03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 03.003.04.123.0013.2.213. CONTROLE DA DÍVIDA FUNDADA POR CONTRATOS E PRECATÓRIOS, etc.

Table with 3 columns: Item, Descrição, Valor.
Items include: 239 - 3.3.90.32.00.00. 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, 20.000,00, 08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, PROGRAMAS SOCIAIS (REDE MUNICIPAL) - RECURSOS LIVRES, etc.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Table with 3 columns: Redução, Descrição, Valor.
Items include: 03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 03.003.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 03.003.04.123.0013.2.213. CONTROLE DA DÍVIDA FUNDADA POR CONTRATOS E PRECATÓRIOS, etc.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANAPOEMA, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2015.

Leurides Sampaio Ferreira Navarro
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157
CNPJ/ME: 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

DECRETO Nº 108/2015
SÚMULA: RECONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CMDU DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. André Luis Bovo Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais

DECRETA

Art. 1º. Fica Reconstituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - CMDU, com as seguintes membros, de acordo com a Lei Municipal nº 030/2006 de 16/10/2006:

- I - 1 (um) Um representante do Órgão Municipal responsável pelo Planejamento Urbano: - CAMILA HERNANDES RODRIGUES
II - 1 (um) Técnico representante do órgão municipal responsável pela gestão ambiental; - RENAN SANTOS UHRE
III - 1 (um) Técnico representante da Procuradoria Geral do Município. - JOSÉ CARLOS GONÇALVES MAGRO
IV - 6 (seis) Representantes da Sociedade Civil:
a) Representante do Sindicato Rural Patronal; - OZIAS CARLOS DE OLIVEIRA
b) - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais; - MÁRCIO ROBERTO GOMES
c) - Representante da Associação Comercial e Industrial do Município - JAIRO PEREIRA DAS NEVES
d) - Representante dos Pequenos Produtores e Sericultores do Município; - LOURIVALDO SOARES DE MALTA
e) - Representante da Pastoral da Criança; - ANGELA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS
f) - Representante da APMI - Assoc. Proteção à Maternidade e a Infância - SANDRA DOUGLAS DE PAULA

Art. 2º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - CMDU, com as seguintes atribuições, de acordo com a Lei Municipal nº 030/2006 de 16/10/2006.

- I - Propor diretrizes, instrumentos, normas, prioridades da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano, analisar e dar parecer nos processos referidos;
a) Empreendimentos de grande impacto urbanístico;
b) Processos de Transferências do direito de construir;
c) Operações Urbanas;
d) Outorga Onerosa;
e) Consórcio Imobiliário;
f) Aplicação dos recursos financeiros do Fundo Urbanístico Municipal;
g) Empreendimentos Habitacionais nas Áreas de Interesse Social.
II - Propor a adequação e atualização da legislação Urbanística, especificando as alterações consideradas necessárias;
III - Emitir pareceres sobre quaisquer assuntos de interesses para o desenvolvimento econômico social, urbanístico e ambiental do Município.
IV - Gerenciar a aplicação dos instrumentos urbanísticos previstos na lei;
V - Analisar os casos omissos referentes à classificação, uso e ocupação do solo do Município;
VI - Emitir orientações e recomendações sobre a aplicação da lei nº 10.257, de 2001, e dos demais atos normativos relacionados ao desenvolvimento Urbano e Rural;
VII - Acompanhar e avaliar a implementação do Plano Diretor de Uso e Ocupação do Solo, em especial as políticas de habitação, de Educação, de Saúde e de Saneamento Ambiental, e recomendar as providências necessárias ao cumprimento de seus objetivos;
VIII - Promover a cooperação entre os governos da União, Estado e do Município e a sociedade civil na formulação e execução do Plano Diretor de Uso e Ocupação do Solo;
IX - Promover, em parceria com organismos governamentais, a identificação de sistemas de indicadores, no sentido de estabelecer metas e procedimentos com base nesses indicadores, para monitorar a aplicação das atividades relacionadas com o desenvolvimento urbano e rural;
X - Estimular ações que visem propiciar a geração, apropriação e utilização de conhecimentos científicos, tecnológicos, gerenciais e organizativos pelas populações das áreas urbanas e rurais;
XI - Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social, por intermédio de colegiados estaduais, regionais e municipais, visando fortalecer o desenvolvimento urbano e Rural sustentável;
XII - fixar novos parâmetros para análise de processos sempre que alguma Lei Estadual ou federal, for alterada, adequando-a às necessidades do Município;
XIII - Aprovar o regimento Interno e decidir sobre as alterações propostas por seus membros

Art. 3º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano deverá convocar técnicos representantes de outros órgãos e entidades afins, para participação nas reuniões.

Parágrafo Único - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano terá um Presidente e um Secretário, que deverá ser eleito entre os membros titulares do Conselho.

- Art. 4º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, reunir-se-á por convocação do Presidente na medida das necessidades de tramitação dos processos submetidos à sua apreciação.
§ 1º - O Poder Executivo fornecerá todo material e apoio administrativo necessário para o bom funcionamento do Conselho.
§ 2º - As decisões e pareceres emitidos pelo conselho deverão ser apresentados a todos os Conselhos Municipais envolvidos nos processos em tramitação.
§ 3º - Os pareceres técnicos emitidos pelo CMDU, referentes aos instrumentos urbanísticos, deverão ser objetos de audiências públicas.
§ 4º - O Regimento Interno do CMDU, será aprovado no prazo de 60 (sessenta) dias.
§ 5º - Caberá a Prefeitura do Município de São Jorge do Ivaí, prover o apoio e os meios necessários à execução dos trabalhos do CMDU.
§ 6º - As despesas com deslocamentos dos membros integrantes do CMDU, poderão correr à conta de dotações da Prefeitura do Município de São Jorge do Ivaí.
§ 7º - A participação no CMDU será considerada função relevante, não remunerada.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 01 de outubro de 2015.
ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito

PORTARIA Nº 068/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

CONCEDER, ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o art. 102, da Lei Municipal nº 38/90.

Table with 5 columns: Nome, Cargo/Matrícula, Dia(s), Período, Período(s) Aquisitivo.
Items include: ALCIDES ALVES DE OLIVEIRA (Garf/326, 90, 03/11/2015 a 01/02/2016), CLARINDO AMBRÓSIO (Professor/85, 90, 15/10/2015 a 14/01/2016)

Registre-se e Publique-se.
PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 01 de outubro de 2015.

ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 200
FONE: 44\*\*3313 10 90 – FAX: 44\*\*3313 10 91
Email: pmstaines@colnet.com.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR.

Decreto nº 43/2015 de 18/09/2015

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA INÊS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 367/2014 de 18/11/2014.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 543.000,00 (quinhentos e quarenta e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Table with columns for code, description, and amount. Includes sections for GOVERNO MUNICIPAL, DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, etc.

Total Suplementação: 543.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, o resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Table with columns for code, description, and amount. Includes sections for DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO, DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTE, DEPARTAMENTO DE EDUCACAO, etc.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA INÊS, em 18 de setembro de 2015.

MARCEL ANDRÉ REGOVICHI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirosul.com.br

LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE Nº. 013/2015

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto, à empresa abaixo, por apresentar a proposta mais vantajosa para a administração Municipal.

Empresa: ANDREA DE FATIMA PASIM – ME

CNPJ: 03.309.971/0001-06

Endereço: Rua Santos Dumont, 645 – Centro em Cruzeiro do Sul – Pr.

Valor Total dos Itens: R\$ 60.071,39

Cruzeiro do Sul, 06 de Outubro de 2015.

Ademir Mulon
Prefeito municipal

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº9 Termo do contrato nº.118/2013, objetivando a Aquisição de 80.000 litros de Óleo Diesel S-10 e 200 galões/ 20 litros de Fluido Arla 32, para entrega fracionada...

CRUZEIRO DO SUL 08 de outubro de 2015.

Ademir Mulon
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

CONTRATADA: ANDREA DE FATIMA PASIM – ME, inscrita no CNPJ. 03.309.971/0001-06, com sede na Rua Santos Dumont, 645 – Centro – Cruzeiro do Sul – Pr., neste ato representada por ANDREA DE FATIMA PASIM

OBJETO: O objeto do presente contrato é o fornecimento de suprimento de informática (cartuchos e toner), destinados aos Departamentos Municipais, provenientes do CONVITE 013/2015.

DO VALOR

R\$ 60.071,39
Os recursos financeiros para custear as despesas para o presente contrato serão provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

DO FORO

Foro da Comarca de Paranaity - Estado do Paraná.

CRUZEIRO DO SUL, 09 DE OUTUBRO DE 2015.

PREF. MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ANDREA DE FATIMA PASIM – ME

CONTRATANTE

CONTRATADA

DECRETO N.º 667/2015

SÚMULA: DECRETA PONTO FACULTATIVO O DIA 06 DE OUTUBRO DE 2015 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica decretado "Ponto Facultativo" o dia 06 de Outubro de 2015, nas repartições públicas municipais de Cruzeiro do Sul Estado do Paraná, em sinal de profundo pesar pelo passamento do Sr: DONAI RODRIGUES.

Parágrafo Único. O "caput" deste artigo não se aplica às atividades essenciais do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas, que atenderão em sistema de plantão.

Art. 2.º - As repartições públicas municipais retornarão ao seu funcionamento normal, dia 07 de outubro de 2015 às 08:00 horas.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo afixado no quadro próprio de editais desta prefeitura e posteriormente encaminhado ao órgão de publicação oficial deste município.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE OUTUBRO DE 2015.

Ademir Mulon
-Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60
LEI N.º 1386/2015

O Senhor FAUSTO EDUARDO HERRADON, Prefeito Municipal de Florai, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º. Os §§ 1º e 2º do art. 2º da Lei Municipal nº 1.323/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2.º [...] § 1.º - O montante do recurso financeiro PMAQ/AB recebido pelo Fundo Municipal de Saúde, será repassado integralmente aos profissionais das Equipes que, na avaliação interna, tenham desempenho classificado como "bom" e "ótimo", sendo o valor dividido em partes iguais para os integrantes das referidas equipes. § 2.º Deixarão de receber o incentivo os membros das equipes que não cumprirem as metas mínimas para manutenção pelo Ministério da Saúde do financiamento do Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável, sendo este valor reservado, no respectivo fundo, para a realização de ações do Programa no PSF.

Art. 2.º. O caput do art. 3º da Lei Municipal nº 1.323/2013 passa a vigorar com a seguinte redação, sendo o parágrafo único renumerado para § 1º e acrescido o § 2º:

Art. 3.º. Ficarão jus ao recebimento do incentivo tratado no artigo anterior todos os profissionais integrantes das referidas Equipes, que forem certificadas na avaliação interna como "bom" e "ótimo", que avaliará a efetividade das condições de saúde, satisfação dos usuários, qualidade das práticas de saúde e eficiência. § 1.º O pagamento será efetuado pelo sistema de meritocracia aos médicos, dentistas, enfermeiros, auxiliares/técnicos de enfermagem, auxiliares de saúde bucal, técnicos de saúde bucal e agentes comunitários de saúde, atuantes efetivamente nas equipes de Saúde da Família e da Saúde Bucal. § 2.º. Nos termos da regulamentação Federal do Programa, a avaliação externa certificada pelo Ministério da Saúde com desempenho "regular", "bom" e "ótimo", nas avaliações realizadas por instituições de ensino e/ou pesquisa contratadas pelo Ministério da Saúde, servirá para a determinação do montante a ser repassado ao Município na realização do Programa.

Art. 3.º. O art. 4º da Lei Municipal nº 1.323/2013 passa a vigorar acrescido dos §§ 1º a 4º:

Art. 4.º. [...] § 1.º. Deixando o servidor de receber o incentivo por qualquer dos motivos da parte final do caput, ou mesmo pelo motivo exposto no § 2º do art. 2º desta Lei, perderá o incentivo relativo à integralidade do trimestre, sendo este valor reservado, no respectivo fundo, para a realização de ações do Programa no PSF. § 2.º. Caso o servidor seja admitido ou exonerado, por quaisquer motivos, no curso do trimestre e o período não trabalhado ultrapassar os limites do caput, não fará jus ao incentivo. § 3.º. O pagamento dependerá do efetivo depósito de recursos, por parte do Governo Federal, em fundo especialmente destinado para o Programa sob a administração do Município. § 4.º. Caso o recebimento dos recursos sofra atrasos ou perdas, o pagamento será efetuado quando da efetiva liberação dos recursos, tomando por referência a avaliação e a frequência, nos termos dos arts. 3º e 4º, do trimestre em que os recursos deveriam ter sido originalmente disponibilizados.

Art. 4.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Florai-PR, em 06 de outubro de 2015.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

LEI N.º 1387/2015

O Senhor FAUSTO EDUARDO HERRADON, Prefeito Municipal de Florai, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - O Orçamento Fiscal do Município de Florai, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2016, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas RECEITAS e DESPESAS dos órgãos da administração direta do município, que recebem transferências à conta deste orçamento, Estima a RECEITA em R\$ 15.607.875,06 (Quinze Milhões Seiscentos e Sete Mil Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Seis Centavos) e Fixa a DESPESA em igual importância.

Art. 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do Anexo de acordo com as seguintes estimativas com o seguinte desdobramento:

Table with columns for item, description, and amount. Includes sections for RECEITA DO TESOURO, RECEITAS CORRENTES, RECEITAS DE CAPITAL, etc.

Art. 3.º - A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo as discriminações constantes do anexo II, que apresenta sua composição de acordo com o seguinte desdobramento por órgão de administração direta e Legislativa.

Table with columns for item, description, and amount. Includes sections for PODER LEGISLATIVO, CAMARA MUNICIPAL, PODER EXECUTIVO, etc.

Parágrafo Único - A despesa com quitação de Precatórios diversos, encontra-se prevista no Órgão Departamento de Administração e Planejamento, Unidade Orçamentária Divisão de Administração, funcional Manutenção das Atividades de Administração e Planejamento Sentenças Judiciais.

Art. 4.º - Os Poderes Executivo e Legislativo Municipal ficam autorizados a abrir Créditos Adicionais suplementares até o limite de 30% (Trinta por cento) do total da despesa fixada em cada projeto/atividade, dentro da mesma Categoria Econômica e fonte, utilizando-se com o recursos o previsto no inciso III, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, nesta Lei.

Parágrafo Primeiro - Fica autorizada e não serão computadas para efeito do limite fixado no "CAPUT" deste artigo, as suplementações pelo valor de excesso de arrecadação sobre a previsão orçamentária, por fonte.

Parágrafo Segundo - Fica autorizado e não serão computadas para efeito do limite fixado no "CAPUT", deste artigo, as suplementações que utilizarem como recurso o Superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Terceiro - Os remanejamentos de valores entre elementos de despesa de um mesmo Projeto ou Atividade, observada a mesma fonte, não serão computados para o limite fixado no "CAPUT" deste artigo.

Art. 5.º - Em decorrência do disposto no parágrafo único do art. 66 da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a movimentar por órgão central as dotações atribuídas às unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas, e que se realize em obediência à legislação específica.

Art. 6.º - Os Créditos Adicionais Especiais e Extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2016 serão reabertos nos limites de seus saldos, conforme dispõe o inciso XI, parágrafo 2º, do Artigo 167 da Constituição Federal, obedecendo à codificação constantes do anexo a esta Lei.

Art. 7.º - Durante a execução orçamentária o Executivo Municipal é autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite fixado na Constituição Federal.

Art. 8.º - São aprovados os Planos de Aplicações dos seguintes Fundos Municipais de Contabilização centralizada, anexo a esta Lei, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 2º, da Lei Federal 4.320/64, de 17/03/1.964, inseridos no Orçamento Geral do Município;

- DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
- DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
- DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA

Art. 9.º - Fica autorizada a utilização de recursos do cancelamento da dotação de Reserva de Contingência para a abertura de créditos adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e providências.

Art. 10.º - É publicado em anexo a esta Lei, Quadro contendo a autorização da estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado a que se refere a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016.

Art. 11.º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 2.016, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Osvaldo da Silva, aos 06 dias do mês de outubro de 2015.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade\_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (44) 3278-1592 - Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

DECRETO Nº 000148/15 de 9 de Outubro de 2015

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do ano corrente e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de OURIZONA e autorização contida na Lei Municipal nº 000819/14 de 15 de Setembro de 2014.

DECRETA

Art. 1.º - Fica estabelecida a abertura no corrente exercício de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 107.413,60 destinado a reforçar (ou) suprir (ou) substituir (ou) complementar (ou) substituir) as dotações orçamentárias:

09 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIACAO E SERV. URBANOS
09.01 - DIVISAO DE OBRAS, SERV. URBANOS E LIMPEZA PUBLICA
09.01.15.452.0019.1.024-3.3.90.93.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES 107.413,60

Art. 2.º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial (ou total) (ou) segurar (ou) substituir (ou) complementar) as dotações orçamentárias:

09 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIACAO E SERV. URBANOS
09.01 - DIVISAO DE OBRAS, SERV. URBANOS E LIMPEZA PUBLICA
09.01.15.452.0019.1.024-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES 107.413,60

Art. 3.º - Fica alterado os anexos do PPA e da LDO, a fim de contabilizar a despesa objeto deste Decreto.

Art. 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 9 de Outubro de 2015

JANILSON MARCOS DOMASAN
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE SANTO INÁCIO

Governo do Povo
CNPJ 76.970.375/0001-46

LEI N.º 1.132/2015

SÚMULA: Substitui a Tabela de Vencimentos (Anexo VI) da Lei 1023/2012-Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Santo Inácio.

O PREFEITO DE SANTO INACIO - ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER A TODOS QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU, E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1.º. Fica substituída a tabela de vencimentos constantes do Anexo VI da Lei 1.023/2012, pela tabela anexa, a qual permanece sob a denominação de Anexo VI, corrigindo assim o acréscimo de 3% (três por cento) entre um nível e outro da referida tabela.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santo Inácio, em 05 de Outubro de 2015.

Valdir Antonio Turcato
Prefeito de Santo Inácio

Table with columns for NÍVELS, JORNADA SEMANAL, and CRESCIMENTO DA FOLHA. Includes rows for Médio, Superior, Pós, Mestreiro, and Doutorado.

Art. 1.º. Fica substituída a tabela de vencimentos constantes do Anexo VI da Lei 1.023/2012, pela tabela anexa, a qual permanece sob a denominação de Anexo VI, corrigindo assim o acréscimo de 3% (três por cento) entre um nível e outro da referida tabela.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Table with columns for NÍVELS, JORNADA SEMANAL, and CRESCIMENTO DA FOLHA. Includes rows for Médio, Superior, Pós, Mestreiro, and Doutorado.

Table with columns for NÍVELS, JORNADA SEMANAL, and CRESCIMENTO DA FOLHA. Includes rows for Médio, Superior, Pós, Mestreiro, and Doutorado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157
CNPJ/ME: 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2015

CONTRATANTE: Município de São Jorge do Ivaí - Pr.
CONTRATADO: Auto Posto Forini Ltda.
OBJETO: Aditamento à Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 15/2015.
OBJETO ESPECÍFICO: Aditamento de preço em 4,96% sobre o fornecimento do etanol, passando de R\$ 2,14 para R\$ 2,24 por litro.

Data: 02/10/2015

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2015

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Jorge do Ivaí, instituída pelo Decreto nº 142/2014, torna público o resultado do julgamento do certame licitatório Tomada de Preços nº 06/2015, Processo Licitatório nº 61/2015, cujo objeto é Locação de sistemas de informática para Contabilidade Pública, Tesouraria, Planejamento (PPA, LDO e LOA), Compras e Licitações, Frotas, Auditoria, Controle Interno, Biblioteca Municipal, Legislação, Patrimônio, Controle de Estoque, Folha de Pagamento, Recursos Humanos, Ouvidoria Municipal, Tributações, Arrecadação e Fiscalização, Ponto Biométrico, Ponto Eletrônico, Protocolo, Procuradoria e Jurídico do Município, Livro Eletrônico, Controle e Emissão de Nota Fiscal Eletrônica, Atendimento Cidadão Via Internet, Sistema de Pré-Validação de Dados do SIM-AM, e SIM-AP do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Divulgação de Informações em Tempo Real na Forma da Lei 131/09, Cemitério, Servidor Público, Sistema de Educação e Sistema de Saúde, conforme especificações constantes do ANEXO I - PROJETO BÁSICO, parte integrante deste Edital, bem como sua conversão, instalação, implantação, treinamento e suporte técnicos. Analisado os documentos de habilitação, proposta técnica e feito o julgamento da Comissão Permanente de licitação chegou ao seguinte resultado com relação à empresa PRODASP INFORMATICA LTDA - EPP CNPJ: 84.785.070/0001-92, declarada vencedora com valor na empreitada global de R\$ 453.560,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil, quinhentos e sessenta reais).

São Jorge do Ivaí, Paraná, 09 de Outubro de 2015.

Anderson Antônio Crivelaro
Presidente C.P.L.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, com endereço na Praça Santa Cruz, 249, em São Jorge do Ivaí - Paraná comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 08/2015 no Departamento de Licitação, sito à Praça Santa Cruz, nº 249, 1º andar, Edifício Anexo, cujo objeto é contratação de empresa especializada em execução de infraestrutura para ar condicionado do tipo split: instalações elétricas e drenos, na Capela Mortuária Municipal de São Jorge do Ivaí, Rua Benedito José Muniz, nº 11, esquina com a Rua da Saudade, data 1, quadra 2, Jardim Castilho 4ª parte, conforme projetos, memoriais descritivos, cadernos de encargos, planilhas de serviços, cronogramas físico-financeiro e demais especificações constantes neste edital. O Edital de Tomada de Preços nº 08/2015 completo encontra-se à disposição dos interessados no Site www.pmsjil.pr.gov.br na página de processo licitatório, de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883-94 e 9.648/98. Horário da entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial: até às 08h 30min. Do dia 29 de Outubro de 2015. Horário da abertura dos envelopes: às 09:00 horas do mesmo dia.

São Jorge do Ivaí/PR, 09 de Outubro de 2015.

ANDERSON ANTONIO CRIVELARO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LEI Nº 036/2015

Súmula: Altera o Artigo 3º da Lei Municipal n.º 010/2015 de 24/03/2015, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica alterado o Art. 3º da Lei Municipal n.º 010/2015 de 24/03/2015,

"Art. 3º Os recursos oriundos das operações de crédito autorizados por esta Lei, serão aplicados na execução dos seguintes Projetos:

- Pavimentação de Vias Urbanas (Galerias de Águas Pluviais) Controle de Erosão(Emissário)

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos e parágrafos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL Dr. Raul Martins, em 09 de outubro de 2015.

André Luis Bovo
Prefeito Municipal

LEI Nº 037/2015

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder tablets em Permissão de Uso, aos Professores da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica, o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a ceder em permissão de uso, 40 (quarenta) tablets wi-fi com sistema operacional android 4.4, resolução de 1024x800 (WXGA) com 16 MD de cores, processador QUAD CORE 1.2 GHZ, memória RAM de 1.5 GB e interna de 8GB, entrada para MICROSD até 64GB, bluetooth, câmera principal de 3 MP e frontal de 1.3 MP permitindo gravar vídeos em HD, de marca Samsung Galaxy TAB4 SM-T530, aos Professores da Rede Municipal de Ensino, para serem utilizados, exclusivamente, nas atividades docentes e pedagógicas.

Art. 2º. Ao receber o tablet de que diz respeito o artigo anterior, a Professora firmará Termo de Permissão de Uso.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL Dr. Raul Martins, em 09 de outubro de 2015.

André Luis Bovo
Prefeito Municipal

LEI Nº 038/2015

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover reajuste do valor indenizatório pela expropriação do lote de terras sob o nº 121/A-1, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica, o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a promover reajuste no valor de R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais) ao valor indenizatório pela expropriação do lote de terras sob o nº 121/A-1, com área de 1,25 alqueires paulistas, iguais a 3,0250 há. Localizado na Gleba André, neste Município de São Jorge do Ivaí.

Parágrafo único. Com o reajuste de que diz respeito o caput deste artigo, o valor indenizatório pela expropriação do imóvel somará R\$ 262.500,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais).

Art. 2º. Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a converter o procedimento judicial de expropriação do bem descrito em procedimento amigável.

Art. 3º. As despesas relativas ao reajuste descrito nesta lei, no valor de R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais), correrão por conta da dotação orçamentária específica, constante do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL Dr. Raul Martins, em 09 de outubro de 2015.

André Luis Bovo
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ: 76.282.649/0001-04
PRAÇA SANTA CRUZ, 249
C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivaí - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 44/2015 - PR
Processo Administrativo: 72/2015
Processo de Licitação: 72/2015
Data do Processo: 18/09/2015
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANDRE LUIS BOVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Prageiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Preço Unitário, Preço Total, Marca. Includes items for FARMACIN MEDICAMENTOS E PERFUMARIA, CRISTALMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS, MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

São Jorge do Ivaí, 9 de Outubro de 2015.

ANDRE LUIS BOVO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO EXTRAÍDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 36/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
OBJETO: Fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, faixa "C" da norma DER/PRES 21/05.

VIGÊNCIA: 180 dias
SALDO: R\$ 38.249,40 (trinta e oito mil, duzentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.001.26.782.0028.2.027 - Manutenção da Malha Viária Municipal
3.3.90.30.24.00.00.00 - Material de Consumo
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II, b, DA LEI 8.666/93
REFERÊNCIA: Pregão Presencial Nº 44/2014
DATA: 02/10/2015



Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0\*\*44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.

PORTARIA Nº. 120/2015

O Prefeito Municipal de Itaguajé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 15 da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações).

RESOLVE:

I - CONSTITUIR A COMISSÃO MUNICIPAL DE COMPRAS com a finalidade de promover o processo de Compras de Mercadorias, Bens e Serviços de interesse da Administração Municipal;

II - A COMISSÃO terá, entre outras, atribuições e responsabilidades de:

- a) Receber as solicitações de Compras ou Serviços das Secretarias Municipais;
b) Realizar levantamento de preços, Orçamentos, pesquisa de mercado, de Mercadorias, Bens e Serviços;
c) Realizar especificação completa dos Bens e serviços a serem adquiridos (sem especificação de marca);
d) Definir unidades e quantidades a serem adquiridas em função do consumo e provável utilização;
e) Levantar documentação (certidões) das Empresas selecionadas para a licitação;
f) Assessorar a Gerência de Licitações e Contratos na elaboração dos Editais de Licitação;

III) Para composição da referida Comissão fica designados os Servidores do Quadro de Pessoal, a saber:

APARECIDA ISABEL DE SOUZA RG Nº 615.262-85 e CPF Nº 026.985.739-70
DANIELA R. RAPOSO MEDEIROS RG Nº 45.669.342-7 e CPF Nº 067.175.409-23

IV) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 06 de Outubro de 2015

JAIRO AUGUSTO PARRON
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 121/2015

O Prefeito Municipal de Itaguajé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e as que lhe são conferidas pelo inciso II da Lei Orgânica Municipal - LOM e considerando o disposto no Art. 15 da Lei 8.666/93 e alterações posterior;

RESOLVE:

I - CONSTITUIR Comissão Municipal de Recebimento, com a finalidade de promover o recebimento de Mercadorias, Bens e Serviços resultantes de aquisição/compras desenvolvidas pelo Executivo Municipal;

II - Para composição da referida Comissão, fica designados os servidores do Quadro de Pessoal abaixo relacionados, os quais terão a incumbência e RESPONSABILIDADE DE ATESTAR O RECEBIMENTO de Mercadorias, Bens e Serviços adquiridos pelo Executivo Municipal, relacionados as Secretarias Municipais que representam.

Heder Pereira da Silva, RG Nº 7.900.444-8 e do CPF Nº 044.890.499-35 Representando a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Alessandra Pozetti Spina Stuginski, RG Nº 13.686.810-1 e do CPF Nº 095.442.648-76 Representando a Secretária Municipal de Saúde

Clênio Soares, RG. Nº 4.058.926-0 e do CPF Nº 596.008.889-49 Representando a Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Edson José de Oliveira, RG Nº 5.191.866-5 e do CPF Nº 590.975.319-34 Representando a Secretária Municipal de Obras, Serviço Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Josimeire Aparecida Moraes, RG Nº 9.321.597-4 e do CPF Nº 046.657.359-64 Representando a Secretária Municipal da Assistência Social e Cidadania

III - O Atesto deverá obrigatoriamente ser feito em todos os documentos de Compras/Aquisição realizados pelo Executivo Municipal após análise real da conformidade dos objetos/produtos adquiridos.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 08 de Outubro de 2015

JAIRO AUGUSTO PARRON
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 - 60
Decreto Nº 000097/15

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do exercício de 2015

O SR. FAUSTO EDUARDO HERRADON, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL A LEI MUNICIPAL Nº 1359/14:

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecida a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do exercício corrente, destinado a reforçar as seguintes dotações:

Table with columns: Descrição, Valor. Includes 05 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO, 05.01 - DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, 101) 15.452.005.2.016 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

O SR. FAUSTO EDUARDO HERRADON, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL A LEI MUNICIPAL Nº 1359/14:

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecida a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do exercício corrente, destinado a reforçar as seguintes dotações:

Table with columns: Descrição, Valor. Includes 05 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO, 05.01 - DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, 101) 15.452.005.2.016 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Art. 2º Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior deverá ser utilizado o previsto no art. 43 da Lei 4320/64, c. seq.

Table with columns: Descrição, Valor. Includes 507 COSEP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 146-A, CF.

Art. 3º Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste decreto.

Art. 4º Esta decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 de Outubro de 2015

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 000096/15 de 8 de Outubro de 2015

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do ano corrente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAÍ no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FLORAÍ e autorização contida na Lei Municipal nº 001359/14 de 21 de Outubro de 2014.

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecida a abertura no corrente exercício de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 389.000,00 destinado a reforçar as seguintes (dotações) orçamentárias:

Table with columns: Descrição, Valor. Includes 03 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 03.01 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, 45 03.01.04.122.0003.2.070-3.390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial ou total das seguintes dotações (des) orçamentárias:

Table with columns: Descrição, Valor. Includes 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL, 02.04 - DIVISÃO DE ACESSORIA JURÍDICA, 28 02.04.04.122.0002.2.006-3.390.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL.

Table with columns: Descrição, Valor. Includes 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL, 02.05 - CONTROLE INTERNO, 35 02.05.04.032.0002.2.075-4.490.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Art. 3º - Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste DECRETO.

Art. 4º - Esta decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 de Outubro de 2015

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR - ESTADO DO PARANÁ

RUA ORQUÍDEA, Nº 719 - CENTRO - CEP: 87460-000 - FONE/FAX: (41) 3270-1225
CNPJ: 00.276.597/0001-00

GESTÃO 2013 / 2016

PORTARIA Nº 07/2015

O SENHOR PEDRO CARLOS FERREIRA DE MELO, MUI DIGNO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO XIX DO ART. 89 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E PELO § 7º DO ART. 106 DO ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR;

CONSIDERANDO A PORTARIA Nº 03/2015, DE 27/02/2015, DESTA CÂMARA MUNICIPAL;

TENDO EM VISTA O QUE LHE FOI REQUERIDO ATRAVÉS DO PROTOCOLO Nº 189/2015, DA SECRETARIA GERAL DESTA CÂMARA MUNICIPAL EM DATA DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor MILTON RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR, portador do CPF 045.846.819-37, contador, lotado no quadro de funcionários efetivos deste Poder Legislativo Municipal, dez (10) dias de férias consecutivas, relativos ao período aquisitivo de 25 de janeiro de 2014 a 24 de janeiro de 2015, a partir do dia 13 de outubro de 2015, devendo o servidor voltar às suas atividades normais no dia 23 de outubro de 2015.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRASE

Câmara Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, 09 de outubro de 2015.

PEDRO CARLOS FERREIRA DE MELO
PRESIDENTE

PEDRO CARLOS FERREIRA DE MELO
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade\_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Eclá Vista, 1.014 - Fone: (41) 3278-1592 - Fax: (41)3278-1314 Cep: 87.170-000

DECRETO Nº 147/2015

Abre crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial ao contido na Lei Municipal nº 819/2014 de 19 de Setembro de 2014.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor total de R\$ - 15.310,27 (Quinze mil trezentos e dez reais e vinte e sete centavos) destinado a reforçar as seguintes dotações:

Table with columns: Programa de Trabalho, Código Local, Descrição, Fonte, VALOR. Includes 05011545200161024 487 Revitalizar praças e logradouros públicos.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente Decreto, será utilizado o Supêrviz financeiro conforme fonte abaixo indicada:

Table with columns: FONTE, DETALHAMENTO, VALOR. Includes 3731 Construção e remodelação de praças.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ AOS 09 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2015.

JANILSON MARCOS DONASAN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE SANTO INÁCIO
Município de Santo Inácio - Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº 76.970.375/0001-46, com sede administrativa na Rua Marcelino Alves de Alcântara, 133, na cidade de Santo Inácio, doravante denominado Contratante neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR ANTONIO TURCATO, portador do RG 689.323-6 SSP/PR e CPF 074.015.909-72, residente e domiciliado junto à Rua Massarúchida 664, nesta cidade de Santo Inácio, Estado do Paraná, e como Contratada, a empresa AUTO POSTO SANTO INACIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 11.975.132/0001-55, com sede na Rua Max Hermann, 221, Santo Inácio, Estado do Paraná, Brasil, neste ato representado pelo sócio, Sr. Edineilson Ribeiro dos Santos, RG 5.006.930-3 SSP/PR, CPF 900.397.009-25, residente e domiciliado(a) junto à Rua dos Santos Coutinho, 145, na cidade de Santo Inácio, Estado do Paraná, pactuam o presente contrato, que será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, pelos termos do Edital de Pregão Presencial nº 026/2015-PM/51 - pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (041) 243-1157
CNPJ/IME: 76.282.649/0001-04
Município de São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2015
O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ LUIZ BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços das (s) empresa(s) indicada(s) e qualidades (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ordem de preço, em quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520/02 e Lei nº. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.5. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar a revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos preços dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.5.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.
6.5.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Table with 5 columns: Item, Quantidade, Unidade, Especificação, Preço Total. Lists items like BOLA DE BOMBADEIRA, BOLA DE TÊNIS, BOLA DE FUTEBOL, etc.

1. A presente ata tem por objeto a formação de registro de preços visando eventuais aquisições de móveis pronto sob medida e confeccionados, incluindo instalação, montagem e manutenção, com fornecimento de peças e acessórios, para atender a demanda da Secretaria de Educação, Secretaria de Promoção Social e Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:
2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar, sendo vencedora dos seguintes itens:
Fornecedor: GEFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 08.682.572/0001-36, com endereço na Rua José Teres Sobrinho, nº. 425, Bairro Centro, Fundos, na cidade de Quatiguá, Estado do Paraná, CEP. 86.450-000.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata, estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa;
1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.
4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços em conformidade com a cláusula 11.2.3.a do Edital), fax ou qualquer outro meio a critério do Município.
4.3. Após efetuada sua requisição, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, no endereço constante na requisição.
4.4. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:
a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;
b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.
4.5. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da data de notificação apresentada a fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

1. A presente ata tem por objeto a formação de registro de preços visando eventuais aquisições de móveis pronto sob medida e confeccionados, incluindo instalação, montagem e manutenção, com fornecimento de peças e acessórios, para atender a demanda da Secretaria de Educação, Secretaria de Promoção Social e Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:
2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar, sendo vencedora dos seguintes itens:
Fornecedor: GEFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 08.682.572/0001-36, com endereço na Rua José Teres Sobrinho, nº. 425, Bairro Centro, Fundos, na cidade de Quatiguá, Estado do Paraná, CEP. 86.450-000.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata, estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa;
1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.
4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços em conformidade com a cláusula 11.2.3.a do Edital), fax ou qualquer outro meio a critério do Município.
4.3. Após efetuada sua requisição, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, no endereço constante na requisição.
4.4. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:
a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;
b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.
4.5. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da data de notificação apresentada a fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

1. A presente ata tem por objeto a formação de registro de preços visando eventuais aquisições de móveis pronto sob medida e confeccionados, incluindo instalação, montagem e manutenção, com fornecimento de peças e acessórios, para atender a demanda da Secretaria de Educação, Secretaria de Promoção Social e Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:
2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar, sendo vencedora dos seguintes itens:
Fornecedor: GEFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 08.682.572/0001-36, com endereço na Rua José Teres Sobrinho, nº. 425, Bairro Centro, Fundos, na cidade de Quatiguá, Estado do Paraná, CEP. 86.450-000.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata, estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa;
1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.
4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços em conformidade com a cláusula 11.2.3.a do Edital), fax ou qualquer outro meio a critério do Município.
4.3. Após efetuada sua requisição, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, no endereço constante na requisição.
4.4. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:
a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;
b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.
4.5. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da data de notificação apresentada a fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

1. A presente ata tem por objeto a formação de registro de preços visando eventuais aquisições de móveis pronto sob medida e confeccionados, incluindo instalação, montagem e manutenção, com fornecimento de peças e acessórios, para atender a demanda da Secretaria de Educação, Secretaria de Promoção Social e Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:
2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar, sendo vencedora dos seguintes itens:
Fornecedor: GEFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 08.682.572/0001-36, com endereço na Rua José Teres Sobrinho, nº. 425, Bairro Centro, Fundos, na cidade de Quatiguá, Estado do Paraná, CEP. 86.450-000.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata, estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa;
1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.
4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços em conformidade com a cláusula 11.2.3.a do Edital), fax ou qualquer outro meio a critério do Município.
4.3. Após efetuada sua requisição, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, no endereço constante na requisição.
4.4. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:
a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;
b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.
4.5. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da data de notificação apresentada a fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Santo Inácio - Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº 08.549.559/0001-87, estabelecida à Avenida Raposo Tavares, nº 972, nesta cidade de Santo Inácio, doravante denominado Contratante neste ato representado pelo Sr. VALDIR ANTONIO TURCATO, portador do RG 689.323-6 SSP/PR e CPF 074.015.909-72, residente e domiciliado junto à Rua Massarúchida 664, nesta cidade de Santo Inácio, Estado do Paraná, e como Contratada, a empresa RENATO GROTTO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 19.982.699/0001-40, com sede na Rua Custódio Alves de Alcântara, 202, Santo Inácio, Estado do Paraná, Brasil, neste ato representado pelo sócio, Sr. Edineilson Ribeiro dos Santos, RG 5.006.930-3 SSP/PR, CPF 900.397.009-25, residente e domiciliado(a) junto à Rua dos Santos Coutinho, 145, na cidade de Santo Inácio, Estado do Paraná, pactuam o presente contrato, que será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, pelos termos do Edital de Pregão Presencial nº 012/2015-FMS, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Fornecedor: ITA - COMERCIO E INSTALACOES COMERCIAIS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 00.186.845/0001-80, com endereço na Rua Anhanguera, nº. 59, Bairro Zona 03, Loja 01, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP. 87.050-080.

Fornecedor: MOVELARIA DIONIZIO EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 18.216.392/0001-96, com endereço na Avenida Brasil, nº. 1.247, Bairro Jardim São José III, na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, CEP. 87.113-260.

Fornecedor: ANDRE LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 04.611.754/0001-39, com endereço na Rua Santos Dumont, nº. 3.212, Bairro Zona 01, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP. 87.013-050.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Santo Inácio - Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº 08.549.559/0001-87, estabelecida à Avenida Raposo Tavares, nº 972, nesta cidade de Santo Inácio, doravante denominado Contratante neste ato representado pelo Sr. VALDIR ANTONIO TURCATO, portador do RG 689.323-6 SSP/PR e CPF 074.015.909-72, residente e domiciliado junto à Rua Massarúchida 664, nesta cidade de Santo Inácio, Estado do Paraná, e como Contratada, a empresa RENATO GROTTO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 19.982.699/0001-40, com sede na Rua Custódio Alves de Alcântara, 202, Santo Inácio, Estado do Paraná, Brasil, neste ato representado pelo sócio, Sr. Edineilson Ribeiro dos Santos, RG 5.006.930-3 SSP/PR, CPF 900.397.009-25, residente e domiciliado(a) junto à Rua dos Santos Coutinho, 145, na cidade de Santo Inácio, Estado do Paraná, pactuam o presente contrato, que será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, pelos termos do Edital de Pregão Presencial nº 012/2015-FMS, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Fornecedor: MOVELARIA DIONIZIO EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 18.216.392/0001-96, com endereço na Avenida Brasil, nº. 1.247, Bairro Jardim São José III, na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, CEP. 87.113-260.

Fornecedor: ANDRE LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 04.611.754/0001-39, com endereço na Rua Santos Dumont, nº. 3.212, Bairro Zona 01, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP. 87.013-050.

Fornecedor: ANDRE LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 04.611.754/0001-39, com endereço na Rua Santos Dumont, nº. 3.212, Bairro Zona 01, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP. 87.013-050.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Santo Inácio - Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº 08.549.559/0001-87, estabelecida à Avenida Raposo Tavares, nº 972, nesta cidade de Santo Inácio, doravante denominado Contratante neste ato representado pelo Sr. VALDIR ANTONIO TURCATO, portador do RG 689.323-6 SSP/PR e CPF 074.015.909-72, residente e domiciliado junto à Rua Massarúchida 664, nesta cidade de Santo Inácio, Estado do Paraná, e como Contratada, a empresa RENATO GROTTO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 19.982.699/0001-40, com sede na Rua Custódio Alves de Alcântara, 202, Santo Inácio, Estado do Paraná, Brasil, neste ato representado pelo sócio, Sr. Edineilson Ribeiro dos Santos, RG 5.006.930-3 SSP/PR, CPF 900.397.009-25, residente e domiciliado(a) junto à Rua dos Santos Coutinho, 145, na cidade de Santo Inácio, Estado do Paraná, pactuam o presente contrato, que será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, pelos termos do Edital de Pregão Presencial nº 012/2015-FMS, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Fornecedor: MOVELARIA DIONIZIO EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 18.216.392/0001-96, com endereço na Avenida Brasil, nº. 1.247, Bairro Jardim São José III, na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, CEP. 87.113-260.

Fornecedor: ANDRE LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 04.611.754/0001-39, com endereço na Rua Santos Dumont, nº. 3.212, Bairro Zona 01, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP. 87.013-050.

Fornecedor: ANDRE LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 04.611.754/0001-39, com endereço na Rua Santos Dumont, nº. 3.212, Bairro Zona 01, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP. 87.013-050.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Santo Inácio - Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº 08.549.559/0001-87, estabelecida à Avenida Raposo Tavares, nº 972, nesta cidade de Santo Inácio, doravante denominado Contratante neste ato representado pelo Sr. VALDIR ANTONIO TURCATO, portador do RG 689.323-6 SSP/PR e CPF 074.015.909-72, residente e domiciliado junto à Rua Massarúchida 664, nesta cidade de Santo Inácio, Estado do Paraná, e como Contratada, a empresa RENATO GROTTO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 19.982.699/0001-40, com sede na Rua Custódio Alves de Alcântara, 202, Santo Inácio, Estado do Paraná, Brasil, neste ato representado pelo sócio, Sr. Edineilson Ribeiro dos Santos, RG 5.006.930-3 SSP/PR, CPF 900.397.009-25, residente e domiciliado(a) junto à Rua dos Santos Coutinho, 145, na cidade de Santo Inácio, Estado do Paraná, pactuam o presente contrato, que será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, pelos termos do Edital de Pregão Presencial nº 012/2015-FMS, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Fornecedor: MOVELARIA DIONIZIO EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 18.216.392/0001-96, com endereço na Avenida Brasil, nº. 1.247, Bairro Jardim São José III, na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, CEP. 87.113-260.

Fornecedor: ANDRE LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 04.611.754/0001-39, com endereço na Rua Santos Dumont, nº. 3.212, Bairro Zona 01, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP. 87.013-050.

Fornecedor: ANDRE LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 04.611.754/0001-39, com endereço na Rua Santos Dumont, nº. 3.212, Bairro Zona 01, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP. 87.013-050.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA**  
E-mail: contabilidade\_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07  
Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (41) 3278-1592 - Fax: (41) 3278-1314 Cep: 87.170-000  
Ourizona - Paraná

**DECRETO Nº 149/2015**

**Abre crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial ao contido na Lei Municipal nº 819/2014 de 19 de Setembro de 2014:

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 38.248,27 (Trinta e oito mil duzentos e quarenta e oito reais e vinte e sete centavos) destinado a reforçar as seguintes dotações:

Programa de Trabalho/Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	VALOR
0501.08.244.0009.2.025		Manter em funcionamento o centro comunitário		
3.3.90.39.00.00	111	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	001	300,00
0605.12.306.0013.2.041		Oferecer merenda escolar aos alunos da rede municipal		
3.3.90.39.00.00	203	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	001	800,00
0901.15.452.0019.2.056		Manutenção dos serviços de iluminação pública		
3.3.90.39.00.00	355	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	507	10.000,00
3.3.90.39.00.00	354	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	001	1.300,00
0901.15.452.0019.1.024		Revisitar praças e logadouros públicos		
3.3.90.39.00.00	488	Indenizações e restituições	731	25.848,27
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>				<b>38.248,27</b>

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente Decreto, será utilizado o excesso de arrecadação conforme fonte abaixo indicada:

FONTE	DETALHAMENTO	VALOR
001	RECURSO LIVRE	2.400,00
507	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	10.000,00
731	Construção e remodelação de praças	25.848,27
<b>Total</b>		<b>38.248,27</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ AOS 09 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2015.

Janilson Marcos Donasan  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ**  
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67  
Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000  
LEI Nº 928/2015, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2015, de um Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2015, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 17.000,00 (Dezesseis mil reais), para a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

07.000	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS			
07.004	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS			
07.004.154520006.2.708	MANUTENÇÃO DO PLANEJAMENTO VIÁRIO E URBANO			
33.90.30.00.00	Material de Consumo	33758	R\$ 7.000,00	
09.000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
09.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
09.002.103040016.2.903	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
33.90.30.00.00	Material de Consumo	03497	R\$ 10.000,00	
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>				<b>R\$ 17.000,00</b>

Art. 2º - Como Recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionada no Art. 1º, o Município usará o Superávit Financeiro de exercícios anteriores das Fontes acima citadas, perfazendo o valor de R\$ 17.000,00 (Dezesseis mil reais).

Inajá, aos oito dias do mês de Outubro de 2015.

ALCIDES ELIAS FERNANDES  
Prefeito Municipal

LEI Nº 929/2015, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2015, de um Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2015, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 148.800,00 (Cento e quarenta e oito mil e oitocentos reais), para a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

08.000	DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL			
08.001 <td>FIMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</td> <td></td> <td></td>	FIMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08.001.082440017.2.801 <td>SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL - FIMAS</td> <td></td> <td></td>	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL - FIMAS			
33.90.30.00.00	Material de Consumo	31759	R\$ 15.000,00	
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	31759	R\$ 4.000,00	
09.000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
09.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
09.002.103010016.2.905 <td>ASSISTÊNCIA MÉDICA A POPULAÇÃO</td> <td></td> <td></td>	ASSISTÊNCIA MÉDICA A POPULAÇÃO			
44.90.52.00.00 <td>Equipamento e Material Permanente</td> <td>01495</td> <td>R\$ 41.800,00</td>	Equipamento e Material Permanente	01495	R\$ 41.800,00	
11.000	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
11.001 <td>ADMINISTRAÇÃO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</td> <td></td> <td></td>	ADMINISTRAÇÃO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
11.001.206010009.2.112 <td>MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA</td> <td></td> <td></td>	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA			
33.90.30.00.00	Material de Consumo		88.000,00	
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>				<b>R\$ 148.800,00</b>

Art. 2º - Como Recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionada no Art. 1º, o Município usará o provável Excesso de Arrecadação das Fontes acima citadas, no valor de R\$ 148.800,00 (Cento e quarenta e oito mil e oitocentos reais).

Inajá, aos oito dias do mês de Outubro de 2015.

ALCIDES ELIAS FERNANDES  
Prefeito Municipal



**Prefeitura do Município de Colorado**  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033  
CNPJ 76.970.326/0001-03 - coloradopm@coloradopm.gov.br  
coloradopm.com.br

**DECRETO Nº 170/2015**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a Lei Municipal nº 2.656/2014 de 23/12/2014 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2015 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2015, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 369.044,53 (Trezentos e sessenta e nove mil quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e três centavos), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
08.001	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
08.001.12.361.0010.2018	DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3104	40.000,00	
08.002	DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
08.002.12.365.0010.2019	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3104	40.000,00	
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
09.001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE			
09.001.10.301.0007.2024	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3500	249.044,53	
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
09.001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE			
09.001.10.301.0007.2025	DESENVOLVER AS AÇÕES DOS BLOCOS DO FUNDO DE SAÚDE			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3495	40.000,00	
<b>Total das Suplementações</b>				<b>R\$ 369.044,53</b>

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito suplementar, fica indicado o seguinte superávit financeiro:

SUPERÁVIT FINANCEIRO	FONTE	VALOR
EDUCAÇÃO 25%	104	80.000,00
BLOCO INVEST. REDE SERV. SAÚDE - CEF Nº 624.020-4 - UPA	500	249.044,53
ATENÇÃO BÁSICA	495	40.000,00
<b>Total do Superávit Financeiro</b>		<b>R\$ 369.044,53</b>

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

Joaquim Horácio Rodrigues  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 171/2015**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a Lei Municipal nº 2.656/2014 de 23/12/2014 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2015 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2015, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 519.250,00 (Quinhentos e dezenove mil duzentos e cinquenta reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02	GABINETE DO PREFEITO			
02.001	GOVERNO MUNICIPAL			
02.001.04.122.0002.2001	GOVERNADORIA MUNICIPAL			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	650,00	
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
05.001	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL			
05.001.04.122.0003.2007	MANter AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PAÇO MUNICIPAL			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	1.950,00	
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
08.002	DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
08.002.12.365.0010.2019	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1103	15.000,00	
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
08.004	DIVISÃO DA NUTRIÇÃO ESCOLAR			
08.004.12.306.0010.2021	FORNecIMENTO DA MERENDA ESCOLAR			
231	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST. GRATUITA	1000	55.000,00	
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
09.001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE			
09.001.10.301.0007.2024	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE			
265	MATERIAL DE CONSUMO	1303	45.000,00	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1500	26.000,00	
09.001.10.304.0007.2026	MANter AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA			
306	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	42.000,00	
307	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1497	120.000,00	
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E URBANISMO			
11.001	DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO			
11.001.15.122.0017.2034	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE OBRAS, TRÂNSITO E URBANISMO			
378	MATERIAL DE CONSUMO	1000	1.700,00	
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
12.001	DIVISÃO DO DIREITO PÚBLICO			
12.001.16.122.0006.2035	DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS			
400	MATERIAL DE CONSUMO	1000	13.700,00	
12.001.15.452.0005.2036	MANter OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO LIXO			
418	MATERIAL DE CONSUMO	1000	16.400,00	
12.001.26.782.0004.2040	DESENVOLVER OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VIÁRIA			
441	MATERIAL DE CONSUMO	1000	19.800,00	
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO			
13.001	DIVISÃO DE SANEAMENTO			
13.001.17.812.0006.2042	DESENVOLVER O SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO			
475	MATERIAL DE CONSUMO	1000	5.600,00	
479	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	140.000,00	
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
14.001	DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA, QUÍMICA E BIOLÓGICA			
14.001.20.601.0015.2044	DESENVOLVER A PATRULHA MECANIZADA			
492	MATERIAL DE CONSUMO	1000	14.450,00	
<b>Total da Suplementação</b>				<b>R\$ 519.250,00</b>

Artigo 3º - Como recurso hábil para cobertura do presente crédito adicional, fica indicado o provável excesso de arrecadação:

RECURSOS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	FONTE	VALOR	
REESTIMATIVA DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA			
1.3.2.5.01.00.00.00	REM. DEP. BANCÁRIOS - REC. VINCULADOS - CEF 624.020-4	500 26.000,00	
1.7.2.2.33.02.00.00	PROGRAMA VIGIASUS - BB Nº 25.496-7	497 120.000,00	
2.2.1.5.02.00.00.00	ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS NÃO VINCULADOS	000 42.000,00	
1.7.2.1.01.05.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	000 60.000,00	
1.7.2.1.01.05.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	103 25.000,00	
1.7.2.1.01.05.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	303 15.000,00	
9.7.2.1.01.05.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB-ITR	103 (20.000,00)	
1.7.2.2.01.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	000 120.000,00	
1.7.2.2.01.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	103 50.000,00	
1.7.2.2.01.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	303 30.000,00	
9.7.2.2.01.01.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB-ICMS	103 (40.000,00)	
1.6.0.0.99.01.00.00	OUTROS SERVIÇOS DO SISTEMA DE ÁGUA	000 91.250,00	
<b>Total do Excesso de Arrecadação</b>			<b>R\$ 519.250,00</b>

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

Joaquim Horácio Rodrigues  
Prefeito Municipal

**RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº - 003/2015**

A Prefeitura do Município de Colorado, através de seu Prefeito, torna público a retificação do extrato da ata de registro de preço - Pregão Presencial nº 003/2015, publicado no jornal O Regional nº 2747/ em 25/03/2015, página 02, da dotação orçamentária.

Onde se lê:

1.	<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
08.001.12.361.0010.2018.3.3.90.32.00.00	- 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
08.002.12.365.0010.2019.3.3.90.32.00.00	- 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

Leia-se:

1.	<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
08.001.12.361.0010.2018.3.3.90.32.00.00	- 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
08.002.12.365.0010.2019.3.3.90.32.00.00	- 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
08.002.12.365.0010.2019.3.3.90.30.00.00	- 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.12.365.0010.2019.3.3.90.30.00.00	- 1107 - MATERIAL DE CONSUMO

Colorado - PR, 10 de Março de 2015.

Joaquim Horácio Rodrigues  
Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA DO PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2015**

O Pregoeiro do Município de Colorado, inscrito no CNPJ nº 6.970.326/0001-03, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, torna público que o Processo Administrativo na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO nº 016/2015**, que trata da **Aquisição de pneus, câmara de ar, peças e acessórios novos e serviço de mão de obra por hora para manutenção e conserto da frota de motocicletas, roçadeira e motosserra do município**, foi declarada **DESERTA**, pois até hora previamente designada para o início da sessão não houve comparecimento de empresa interessada no certame.

Colorado (PR), 29 de Março de 2015.

Josimery Barcelos  
Pregoeiro

**AVISO LICITAÇÃO REVOGADA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015**

O Prefeito do Município de Colorado, inscrito no CNPJ nº 76.970.326/0001-03, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, torna público que o Processo Administrativo na modalidade **Pregão Presencial por Registro Preço nº 013/2015**, que trata da **Contratação de casa de apoio localizada no município de Curitiba para atender munités em tratamento de saúde**, foi declarada **Revogada**.

Colorado (PR), 29 de Maio de 2015.

Joaquim Horácio Rodrigues  
Prefeito

**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 041/2015**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO CULTURAL, COMPOSTO DE ESTRUTURA COMPLETA (ARTISTAS, FIGURINOS, CENÁRIOS, PALCO, DECORAÇÃO, ESTRUTURAS DE CIRCO E SOM COMPLETO) EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS.**  
**VENCEDOR: LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA-ME.**  
**CNPJ: 08.245.733/0001-06.**  
**VALOR: R\$ 13.060,00 (TREZE MIL E SESENTA REAIS).**  
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS.**

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação ao proponente **LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA-ME**.

Colorado - PR, 30 de Setembro de 2015.

Joaquim Horácio Rodrigues  
Prefeito

**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

DISPENSA Nº: 061/2015  
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA** - prevista no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE SORVETE (TIPO PICOLÉ), SABORES DIVERSOS, PESO 60 GRAMAS, PARA DISTRIBUIÇÃO NO DIA DAS CRIANÇAS.**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO.**  
**CONTRATADA: WILSON ANTONIO LUCHETA-ME.**  
**CNPJ: 81.110.165/0001-18.**  
**VALOR: R\$ 7.920,00 (SETE MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS).**  
**PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.**

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação ao proponente **WILSON ANTONIO LUCHETA-ME**.

Colorado - PR, 05 de Outubro de 2015.

Joaquim Horácio Rodrigues  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS**  
CNPJ: 78.092.293/0001-71  
Rua Governador Munhoz da Rocha, 200  
FONE: 44\*\*3313 10 - FAX: 44\*\*3313 10 91  
Email: pmstaines@colnet.com.br  
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR.

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2015**

O Prefeito Municipal de Santa Inês - PR, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estarão abertos as inscrições para o CONCURSO PÚBLICO para Admissão de Pessoal, pelo Regime Estatutário, conforme abaixo discriminado:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Concurso Público a que se refere o presente Edital será organizado e executado pela KLC - CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.
- 1.1.1. O presente Concurso Público destina-se ao provimento de vagas e formação de CR – Cadastro de Reservas.
- 1.1.2. O programa das provas objetivas encontra-se no Anexo I deste Edital.
- 1.1.3. Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, por telefone ou e-mail. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico [www.klccursos.com.br](http://www.klccursos.com.br).

**1.2. NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS, TAXA DE INSCRIÇÃO, REQUISITOS E DEMAIS VANTAGENS**

Nomenclatura	C/H	Vagas	Venc. (R\$)	Requisitos Especiais
Advogado	20	01	2.609,25	Curso superior em Direito e registro no Conselho.
Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	40	08	845,76	Alfabetizado.
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	40	06	845,76	Alfabetizado.
Gari	40	06	845,76	Alfabetizado.
Médico	20	01	7.312,43	Curso superior em Medicina e registro Conselho.
Professor	20	06	958,89	Habilitação em magistério e cursando no mínimo 120 horas do curso de licenciatura em pedagogia e ou curso normal superior.

**VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO – R\$**

NÍVEL SUPERIOR	NÍVEL MÉDIO	ALFABETIZADO
120,00	70,00	40,00

**2. DAS INSCRIÇÕES**

- 2.1. As inscrições ficarão abertas: **Entre as 09 horas do dia 13 outubro até às 23 horas e 59 minutos do dia 27 de outubro de 2015, através do endereço eletrônico [www.klccursos.com.br](http://www.klccursos.com.br).**
- 2.2. Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.klccursos.com.br](http://www.klccursos.com.br) durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Concurso Público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
- 2.2.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário.
- 2.2.2. O vencimento do pagamento das inscrições, para ter sua validade, será até o dia 28/10/2015;
- 2.2.3. O boleto bancário, com vencimento para o dia 28/10/2015, disponível no endereço eletrônico [www.klccursos.com.br](http://www.klccursos.com.br), somente poderá ser impresso, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line;
- 2.2.4. As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;
- 2.2.5. As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após o dia 28/10/2015, não serão aceitas;
- 2.2.6. A empresa KLC – Consultoria em Gestão Pública não se responsabiliza por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.2.7. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para o qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.
- 2.2.8. O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.
- 2.2.9. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.
- 2.2.10. Ao inscrever-se no Concurso Público, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.
- 2.2.11. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 2.2.12. Efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo.
- 2.2.12.1. O candidato que realizar mais de uma inscrição, em cargos diferentes, deverá no dia da prova, comparecer ao local e sala de prova da opção que privilegiar e realizar a prova e a ela correspondente, caso haja coincidência do dia e do horário de realização das provas, sendo assim, considerado falto nas demais opções.
- 2.2.13. Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.
- 2.2.14. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, transferência de conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 2.3. O candidato classificado no concurso público de que trata este Edital só poderá ser admitido no curso a atender às seguintes exigências:
- 2.3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal.
- 2.3.2. Estar em gozo de direitos políticos.
- 2.3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral.
- 2.3.4. Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.
- 2.3.5. Idade mínima de 18 (dezoito) anos, à época da posse.
- 2.3.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do trabalho indicado pelo município.
- 2.3.6.1. Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão.
- 2.3.7. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos.
- 2.3.8. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor.
- 2.3.9. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado;
- 2.3.10. Não ter precedentes de aposentadoria ou remuneração de cargo, cargo ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;

**3. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE**

- 3.1. As pessoas PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Concurso Público, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.
- 3.1.1. Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298/99 que regulamenta a Lei 7.852/89, fica reservado aos Portadores de Necessidades Especiais 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.
- a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas portadoras de necessidades especiais;
- b) se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente.
- 3.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais concorrentes, com estrita observância à ordem classificatória.
- 3.1.3. Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal N° 3.298/99.
- 3.1.4. As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal N° 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.
- 3.1.5. As pessoas portadoras de necessidades especiais, após a realização da sua inscrição, deverão encaminhar via Sedex com Aviso de Recebimento (AR), envelope identificado com os dizeres: "CONCURSO PREFEITURA SANTA INÊS - PR / LAUDO MÉDICO", à empresa KLC - Consultoria em Gestão Pública Ltda, localizada à Praça Monteiro Lobato, 94 - Lobato - PR - CEP 86790-000, até o dia 28/10/2015, contendo: a) Laudo médico original e expedido no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressão referente ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identificação - (RG) e opção de cargo;
- 3.1.6. Os candidatos que necessitarem de condição especial para realização da prova, deverão solicitar, por escrito, após a realização da sua inscrição, encaminhando via Sedex com Aviso de Recebimento (AR), envelope identificado com os dizeres: "CONCURSO PREFEITURA SANTA INÊS - PR / PROVA ESPECIAL", à empresa KLC - Consultoria em Gestão Pública Ltda, localizada à Praça Monteiro Lobato, 94 - Lobato - PR - CEP 86790-000, até o dia 28/10/2015, devendo anexar ao pedido um atestado médico recente informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador;
- 3.1.7. Será indeferida as inscrições no condições especiais de PNE, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.
- 3.1.8. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.
- 3.1.9. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PNE e não terão prova especialmente preparada, sejam quais forem os motivos alegados.
- 3.1.10. O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 3.1.11. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PNE, e a segunda de pontuação destes últimos.

**4. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS**

- 4.1. O Concurso Público será de provas escritas objetivas, provas práticas e prova de títulos.
- 4.1.1. A duração da prova será de 2h (duas horas), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.
- 4.1.2. O candidato deverá comparecer à sala designada, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:
  - Cédula de Identidade - RG;
  - Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
  - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
  - Certificado Militar;
  - Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
  - Passaporte.
- 4.1.3. As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada (A, B, C, D e E). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Na prova escrita será atribuída pontuação 0,0 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.
- 4.1.4 - Serão elaborados, no mínimo, 04 (quatro) tipos de provas para cada cargo.
- 4.1.5. - Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
- 4.1.6 - Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, "WALKMAN" ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e deixados sobre a mesa do fiscal de sala até o término da prova.
- 4.1.7 - O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima será automaticamente eliminado do concurso.
- 4.1.8 - É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova.
- 4.1.9 - Será, também, eliminado do concurso o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela organização do concurso.
- 4.1.10 - As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta, na folha de Respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.
- 4.1.11 - A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.
- 4.1.12 - Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas, por erro do candidato.
- 4.1.13 - Após aderir à sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala;
- 4.1.14 - O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1 (uma) hora do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala a respectiva folha de respostas, bem como, o Caderno de Questões.

**5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

5.1. Será divulgado no dia 05/11/2015 a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, assim como o horário e local de realização das provas. A relação será disponibilizada, através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município, afixada em Edital na Prefeitura Municipal de Santa Inês - PR e no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público [www.klccursos.com.br](http://www.klccursos.com.br). É de responsabilidade do candidato o acesso e verificação dos locais de prova.

**6. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES**

6.1. Para os cargos de Advogado e Médico a avaliação constará de prova escrita objetiva (eliminatória). A prova escrita objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Específicos	10	6,0	60,0 pontos
Língua Portuguesa	07	4,0	28,0 pontos
Informática	03	4,0	12,0 pontos

A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

6.2. Para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino e Masculino) e Gari a avaliação constará de prova escrita objetiva e prova prática. A prova escrita objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Língua Portuguesa	10	5,0	50,0 pontos
Matemática	10	5,0	50,0 pontos

A nota final será calculada através da média aritmética dos pontos obtidos por cada candidato nas duas provas (prova escrita e prova prática). A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

6.3. Para o cargo de Professor, a avaliação constará de prova escrita objetiva (eliminatória) e prova de títulos. A prova escrita objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Específicos	10	6,0	60,0 pontos
Língua Portuguesa	07	4,0	28,0 pontos
Informática	03	4,0	12,0 pontos

A classificação final será efetuada pela somatória dos pontos obtidos por cada candidato nas duas provas (prova escrita e prova de títulos).

**7. DA PROVA PRÁTICA**

- 7.1. Serão convocados para a Prova Prática todos os candidatos que realizarem a prova escrita objetiva, nos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino e Masculino) e Gari.
- 7.2. A prova prática será composta pela seguinte atividade: realizar a capina de uma área de 5m² (cinco metros quadrados), a ser delimitada pelos Examinadores. TEMPO DE DURAÇÃO MÁXIMA: 08 MINUTOS
- 7.2.1. O candidato que não realizar a capina de, no mínimo, 2,5 m² (dois vírgula cinco metros quadrados), será automaticamente desclassificado.
- 7.3. A Prova Prática será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 100,0 (cem) pontos.
- 7.4. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0,00 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.
- 7.5. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados mentais, indisposições, câmbios, contusões, fraturas ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade de trabalho do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela KLC o qual será realizado de forma aleatória.

**8. DA PROVA DE TÍTULOS**

- 8.1. Os documentos relativos aos Títulos, aos candidatos inscritos para o cargo de Professor, deverão ser entregues, EXCLUSIVAMENTE, no dia da aplicação das provas, à fiscal de sala de prova.
- 8.2. A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos não é obrigatória. O candidato que não entregar o Título não será eliminado do Concurso Público.
- 8.3. Os documentos comprobatórios dos Títulos deverão ser acondicionados em ENVELOPE LACRADO, contendo na sua parte externa, o nome do candidato, número de inscrição e cargo para o qual está concorrendo, bem como, o número do documento de identidade, devendo os referidos documentos serem apresentados em COPIA AUTENTICADA.
- 8.3.1. O candidato deverá numerar sequencialmente e rubricar cada documento apresentado.
- 8.3.2. Não serão analisados, sendo automaticamente desconsiderados, os envelopes que estiverem em desacordo com os itens 8.3. e 8.3.1. deste Edital.
- 8.3.3. Não deverão ser enviados documentos ORIGINAIS.
- 8.4. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC - Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
- 8.4.1. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC - Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
- 8.5. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.
- 8.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.
- 8.7. Não será aceito entrega ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.
- 8.8. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de 20,0 (vinte) pontos.
- 8.9. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.
- 8.10. Os títulos não poderão ser contados cumulativamente.
- 8.11. A prova de títulos terá caráter classificatório.
- 8.12. As cópias autenticadas dos documentos entregues não serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do Concurso Público.
- 8.13. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	COMPROVANTE
a) Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionado à área do cargo pretendido.	20,0	Cópia autenticada do diploma devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionado à área do cargo pretendido.	15,0	
c) Pós Graduação Latu Sensu (especialização) relacionada à área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos (podem ser apresentados, no máximo, 02 cursos de pós-graduação latu sensu).	5,0	Cópia autenticada do Certificado ou Certidão de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso. No caso de Declaração de conclusão de curso, esta deve vir acompanhada da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.

**9. DA DATA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

- 9.1. Da realização da Prova Escrita Objetiva:
- 9.1.1. A Prova Escrita Objetiva para os cargos de que trata este Edital será aplicada no dia 15 de novembro de 2015, sendo que, o horário e o local serão divulgados quando da publicação do Edital de Homologação das Inscrições.
- 9.2. Da realização da Prova Prática:
- 9.2.1. Será informada quando da divulgação da nota da Prova escrita objetiva.

**10. DAS NORMAS**

- 10.1. As provas escritas objetivas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Especial do Concurso Público e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas sanitárias e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.
- 10.2. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.
- 10.3. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários.
- 10.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, os quais serão afixados também nos quadros de aviso do Município, devendo ainda manter atualizado seu endereço.

**11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

- 11.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:
  - a) maior idade, considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento,
  - b) o candidato que tiver maior número de filhos;
  - 11.1.1. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará através de sorteio.

**12. DIVULGAÇÃO DO GABARITO**

12.1. O gabarito oficial da prova escrita objetiva será divulgado no dia primeiro dia útil após a realização da referida prova, a partir das 17h00min, mediante edital afixado na Prefeitura Municipal de Santa Inês - PR e no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público [www.klccursos.com.br](http://www.klccursos.com.br)

**13. DOS RECURSOS**

- 13.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a empresa KLC - CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra:
  - a) inscrições indeferidas;
  - b) Questões das Provas e Gabarito Preliminar;
  - c) Resultados das Provas, desde que se refira a erros de cálculo das notas.
- 13.2. O pedido de recurso deverá ser encaminhado à Comissão Especial de Concurso Público e encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico [www.klccursos.com.br](http://www.klccursos.com.br), no campo específico "RECURSO" com as seguintes especificações:
  - nome do candidato;
  - número de inscrição;
  - número do documento de identidade;
  - função para o qual se inscreveu;
  - a questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
  - a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.
- 13.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.
- 13.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado o datilografado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.
- 13.5. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.
- 13.6. O resultado dos recursos interpostos será divulgado no site [www.klccursos.com.br](http://www.klccursos.com.br).

**14. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA**

- 14.1. Será considerado aprovado na prova escrita objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos, com exceção, dos candidatos inscritos nos cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino e Masculino) e Gari.
- 14.2. O candidato inscrito nos cargos de Advogado, Médico e Professor que não auferir a nota mínima de 50,0 (cinquenta) pontos na prova escrita objetiva será desclassificado do Concurso Público.
- 14.3. As matérias constantes das provas a que se submeterão os candidatos fazem parte do Anexo I, parte integrante deste Edital.

**15. DO RESULTADO FINAL**

15.1. O resultado final será divulgado no dia 15/12/2015, a partir das 17h00min, mediante edital afixado na Prefeitura Municipal de Santa Inês - PR, disponibilizado no site [www.klccursos.com.br](http://www.klccursos.com.br) e publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município.

**16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 16.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Concurso Público, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.
- 16.2. A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.
- 16.3. O órgão realizador do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao concurso.
- 16.4. Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do resultado final do Concurso Público, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.
- 16.5. Considerando que convivemos com dupla ortografia, serão aceitas como corretas as duas normas ortográficas.
- 16.6. O candidato obrigado a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

16.7. A validade do presente Concurso Público será de 72 (dois) anos, contados da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Santa Inês - PR.

- 16.8. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Prefeitura Municipal.
- 16.9. Ficam impedidos de participar do certame os sócios da KLC Consultoria em Gestão Pública Ltda, ou aqueles que possuam a relação de parentesco disciplinada nos artigos 15º a 159º do Novo Código Civil. Constatado o parentesco o tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente a homologação o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- 16.10. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal de Santa Inês - PR e apresentação de documentos legais que forem exigidos.
- 16.11. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Prefeitura Municipal de Santa Inês - PR, através da Comissão Especial de Concurso Público.
- 16.12. Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao dia da data do presente Edital.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Santa Inês - PR, 07 de setembro de 2015.  
  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

**ANEXO I - PROGRAMA DE PROVAS**

**LÍNGUA PORTUGUESA - NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO**

Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, cargo - substantivos: classificação e cargo - flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo - numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais - orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal - Recursos fonológicos - morfológicos, sintáticos, semânticos - figuras de linguagem - figuras de palavra - figuras de pensamento - significação das palavras - vícios de linguagem.

**LÍNGUA PORTUGUESA - ALFABETIZADO**

Alfabeto da Língua Portuguesa; Ordem Alfabética; Ordenação de Frases; Ortografia; Divisão Silábica e Classificação quanto ao número de sílabas; Frases: Interrogativa - Exclamativa - Afirmativa - Negativa; Classes de Palavras; Comparação de palavras entre si: Sinônimos e Antônimos; Acentuação Gráfica; Sinais de Pontuação; Concordância dos Nomes (substantivos) e dos Verbos; Análise e Interpretação de Textos.

**MATEMÁTICA - ALFABETIZADO**

Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; MDC e MMC - cálculo - problemas; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples e composta; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real); Equações: 1º e 2º graus; Inequações do 1º grau.

**INFORMÁTICA - NÍVEL SUPERIOR - MÉDIO**

**Noções de Hardware e Software. MS-Windows XP:** conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2003. **MS-Word 2003:** estrutura básica do documento, edição e formatação de textos, parágrafos, fontes, tabelas - Recursos fonológicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. **MS-Excel 2003:** estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção

**Prefeitura Municipal de Jardim Olinda**

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01060/2014)

<b>DEVEDOR</b>	Jardim Olinda/PR Ente FederativoUF: Jardim Olinda/PR Endereço: AV. SIQUEIRA CAMPOS, 83 Bairro: CENTRO Telefone: (044) 3311-1212 E-mail: contabilidade@jardimolinda.pr.gov.br Representante legal: JURACI PAES DA SILVA CPF: 581.696.529-87 Cargo: Prefeito E-mail: juraci.paes@hotmail.com	CNPJ: 76.970.383/0001-92 CEP: 87690-000 Fax: (044) 3311-1214 Complemento: GRSTOR Data início da gestão: 01/01/2013
<b>CREADOR</b>	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA Unidade Gestora: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA Endereço: AV. SIQUEIRA CAMPOS, 83 Bairro: CENTRO Telefone: (044) 3311-1212 E-mail: contabilidade@jardimolinda.pr.gov.br Representante legal: MANOEL RODRIGUES DA SILVA CPF: 097.400.018-31 Cargo: Presidente E-mail: nmjardimolinda@gmail.com	CNPJ: 09.528.435/0001-88 CEP: 87690-000 Fax: (044) 3311-1214 Complemento: GESTOR Data início da gestão: 01/01/2013

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº 722/2014 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

**Cláusula Primeira - DO OBJETO**  
O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Jardim Olinda da quantia de R\$ 503.348,25 (quinhentos e três mil e trezentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 02/2013 a 10/2014, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.  
Pelo presente instrumento os Municípios de Jardim Olinda confessam ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.  
O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.  
**Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO**  
O montante de R\$ 503.348,25 (quinhentos e três mil e trezentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos), será pago em 30 (trinta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 16.778,28 (dezesseis mil e setecentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.  
A primeira parcela, no valor R\$ 16.778,28 (dezesseis mil e setecentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos), vencerá em 10/01/2015 e as demais parcelas na mesma data das meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério estabelecido na Cláusula Terceira.  
O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.  
A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial de dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.  
Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.  
**Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES**  
Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento), conforme Lei nº 722/2014.  
**Parágrafo primeiro** - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento), conforme Lei nº 722/2014.  
**Parágrafo segundo** - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao do pagamento e multa de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento), conforme Lei nº 722/2014.  
**Cláusula Quarta - DA VINCULAÇÃO DO FPM**  
O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:  
a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;  
b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação de direito.  
A vinculação será formalizada por meio do fomento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.  
**Cláusula Quinta - DA RESCISÃO**  
Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:  
a) infulação de qualquer das cláusulas do termo;  
b) falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;  
c) ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados;  
d) revogação da Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.  
**Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE**  
A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou alteração configurada em termos de artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.  
**Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE**  
O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.  
**Cláusula Oitava - DO FORO**  
Para dirimir quaisquer dúvidas que eventualmente vierem surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.  
Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.  
Jardim Olinda - PR - 15/12/2014

*Juraci Paes da Silva*  
Prefeitura Municipal de Jardim Olinda  
JURACI PAES DA SILVA

*Manoel Rodrigues da Silva*  
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA  
MANOEL RODRIGUES DA SILVA

TESTEMUNHAS:  
*Sergio Simão da Silva*  
SERGIO SIMÃO DA SILVA  
TESOUREIRO - PREFEITURA  
CPF: 772.584.448-04  
RG: 3.420.735-2

*Nilson Rodrigues Gomes*  
NILSON RODRIGUES GOMES  
TESOUREIRO - RPPS  
CPF: 021.224.319-64  
RG: 7.458.544-3

**AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM**

Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários

Acordo CADPREV nº	01060/2014	Data	28/11/2014
Valor consolidado	503.348,25	Valor da prestação inicial	16.778,28
Número prestações	30	Vencimento 1ª prestação	10/01/2015

DEVEDOR			
Ente Federativo	Jardim Olinda/PR	CNPJ	76.970.383/0001-92
Representante Legal	JURACI PAES DA SILVA	CPF	581.696.529-87
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	0676-9
		Conta nº	3499-1
CREADOR			
Unidade Gestora	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA	CNPJ	09.528.435/0001-88
Representante Legal	MANOEL RODRIGUES DA SILVA	CPF	097.400.018-31
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	0676-9
		Conta nº	19828-5

1 - O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima especificado, inscrita no Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, correu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento;

1.1 - das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;

1.2 - das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.

2 - Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM a transferir para a conta da Unidade Gestora de valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:

2.1 - Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação de pagamento, o banco do Brasil deverá emitir ordem de crédito pelo valor devido não parcelado (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetuado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia para o Banco do Brasil;

2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela não parcelada do FPM, transmitindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora;

2.3 - Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM;

2.4 - O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.

3 - O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.

4 - Esta autorização constitui parte integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Jardim Olinda/PR - 15/12/2014

**ASSINATURAS**

<i>Juraci Paes da Silva</i>	Juraci Paes da Silva PREFEITO MUNICIPAL CPF: 581.696.529-87
<i>Manoel Rodrigues da Silva</i>	Manoel Rodrigues da Silva PRESIDENTE DO FUNDO PREV. MUNICIPAL
<i>Sergio Antonio da Oliveira</i>	Sergio Antonio da Oliveira Secretário Relacionamento P1 Município Jardim Olinda

Decreto nº 819/2015 de 05/10/2015

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 718/2014 de 25/11/2014,

Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 5.000,00 (five thousand and xx / 100), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	
07.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.008.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.008.10.301.0028.2.138.	ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS
549 - 3.3.90.30.00.00	01495 MATERIAL DE CONSUMO
	5.000,00
	<b>Total Suplementação: 5.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º de que servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução	
07.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.008.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.008.10.301.0028.2.138.	ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS
550 - 3.3.90.39.00.00	01495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	5.000,00
	<b>Total Redução: 5.000,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, I Paraná, em 05 de outubro de 2015.

*Juraci Paes da Silva*  
JURACI PAES DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DE SANTO INÁCIO**  
CNPJ 76.970.375/0001-46  
**DECRETO Nº 46/2015**

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor, autorizado pela Lei Orçamentária nº 1114/2014, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SANTO INACIO - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI:

**DECRETA.**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, autorizado pela Lei 1114/2014, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), para a complementação das seguintes dotações do orçamento em vigor da Entidade Fundo Municipal de Saúde de Santo Inácio, assim discriminado:

**I - SUPLEMENTAÇÃO:**

**09 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE**  
**001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**10.301.0015.2067 - Manutenção da Unidade Básica de Saúde**  
**001353.3.90.30.00.001 Recursos do Tesouro (Desc) - Material de Consumo 9.000,00**  
**00140 3.3.90.30.00.00 303 Saúde - Recursos Vinculados - Material de Consumo 27.000,00**  
**10.301.0015.2068 - Manutenção do Programa Piso de Atenção Básica - PAB/FIXO**  
**00240 3.3.90.30.00.00303 Saúde - Recursos Vinculados - Material de Consumo 10.000,00**

**TOTAL SUPLEMENTADO R\$46.000,00**

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica anulada a igual quantia de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), das seguintes dotações do Orçamento em vigor:

**II - ANULAÇÃO:**

**09 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE**  
**001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**10.301.0015.2067 - Manutenção da Unidade Básica de Saúde**  
**00100 3.1.90.16.00.00 001 Recursos do Tesouro - Outras Despesas Variáveis - P. Fixo 5.000,00**  
**00105 3.1.90.16.00.00 303 Saúde - Rec. Vinculados - Outras Despesas Variáveis - P. Fixo 5.000,00**  
**00120 3.3.90.41.00.00 001 Recursos do Tesouro (Desc) - Contribuições 4.000,00**  
**00170 3.3.90.46.00.00 303 Saúde - Rec. Vinculados - Auxílio Alimentação 10.000,00**  
**00185 4.4.90.51.00.00 001 Recursos do Tesouro (Desc) - Obras e Instalações 5.000,00**  
**00190 4.4.90.52.00.00 001 Recursos do Tesouro (Desc) - Equip. e Mat. Permanente 7.000,00**  
**10.301.0015.2068 - Manutenção do Programa Piso de Atenção Básica - PAB/FIXO**  
**00245 3.3.90.30.00.00 495 Atenção Básica - Material de Consumo 10.000,00**

**TOTAL ANULADO R\$46.000,00**

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir da presente data.

Santo Inácio, 21 de Setembro de 2015.

*Valdir Antonio Turcato*  
**VALDIR ANTONIO TURCATO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 029/2015**  
**VALDIR ANTONIO TURCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INACIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:**

**RESOLVE**

Concede progressão com elevação de nível por tempo de serviços, prova de títulos aos servidores abaixo relacionados. Conforme artigo 18, 19 e 20 da Lei 1026/2012 (plano de carreira).

Nome	Cargo	NIVEL ANTES	NIVEL ATUAL	
KARLA AP.RODRIGUES DA SILVA	NUTRICIONISTA	15	17	TS-T
ELIAS DE OLIVEIRA	MESTRE DE OBRAS	28	29	TS
GERALDO DE SOUZA DE OLIVEIRA	MOTORISTA	28	29	TS
MARLENE AP LAZARIN DA SOLVA	AGENTE DE SAÚDE	16	17	T

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos vintedois dias do mês de setembro de dois mil e quinze.

*Valdir Antonio Turcato*  
**VALDIR ANTONIO TURCATO**  
Prefeito Municipal

TS - Tempo de Serviço  
T - Prova de Título

**PORTARIA 31/2015**

Súmula: Nomeia membros e suplentes do Conselho Municipal do Trabalho e dá outras providências.

O Prefeito de Santo Inácio, Estado do Paraná, Sr. Valdir Antonio Turcato, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 865/2006 e suas alterações;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ficom nomeados os membros e os respectivos suplentes do Conselho Municipal do Trabalho:

**Representante do Poder Público:**

Titulares: REGINA CELI DELAZARI BALDINI ROSSI  
ALDA RIBEIRO DA SILVA  
PATRICIA DE SOUZA

Suplentes: WILSON ALVES DE ALCANTARA JUNIOR  
WILSON PARRON DE LIMA  
DENNER FERREIRA LOPES

**Representantes indicados pela entidade de trabalhadores**

Titulares: JOSÉ ULISSES DE BRITO  
SUELI DE LIMA  
MARIA APARECIDA DE QUEIROZ

Suplentes: ANTONIO MIGUEL DE QUEIZO FILHO  
SUELI LEITÃO GOMES DE OLIVEIRA  
ANTONIO FRANCISCO ELISARIÁRIO BARBOSA

**Representantes indicados pela entidade de trabalhadores**

Titulares: CÉLIO ANTONIO SPERANDIO  
PAULO VIDOTTO  
WAGNER JOSE SLEMER

Suplentes: IZABEL DE FÁTIMA ALMEIDA SLEMER  
IVANIR CALDEIROS DE LIMA VIDOTTO  
ROSANGELA MARRAFON MONTEIRO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Inácio, 09 de Outubro de 2015.

*Valdir Antonio Turcato*  
**VALDIR ANTONIO TURCATO**  
Prefeito de Santo Inácio

**CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR - ESTADO DO PARANÁ**  
RUA ORQUÍDEA, Nº 719 - CENTRO - CEP: 87640-000 - FONE/FAX: (44) 3270-1225  
CNPJ: 00.276.597/0001-00  
**GESTÃO 2013 / 2016**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 16/2015**

**SÚMULA - Revoga Decreto Legislativo 07/2013 de 04 de fevereiro de 2013.**

**Data: 08 de outubro de 2015.**

**O Senhor PEDRO CARLOS FERREIRA DE MELO, Presidente da Câmara Municipal de Uniflor, no uso de suas atribuições legais,**

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica Revogado o Decreto Legislativo nº07/2013 de 04 de fevereiro de 2013.**

**Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Edifício da Câmara Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2015.

*Pedro Carlos Ferreira de Melo*  
**- PEDRO CARLOS FERREIRA DE MELO -**  
PRESIDENTE

**Prefeitura do Município de Colorado**  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86660-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033  
CNPJ 76.970.326/0001-03 - coloradopr@coloradopr.gov.br  
coloradopr.com.br  
**DECRETO Nº. 168/2015 de 08 de Outubro de 2015.**

**Nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2015/2017.**

O Prefeito Municipal de Colorado - PR Joaquim Horácio Rodrigues, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 2618 de 30/04/2014, decreta os representantes da sociedade civil e respectivos suplentes bem como as indicações efetivas patrocinadas pelos órgãos governamentais, por ocasião da eleição para compor o C.M.A.S - Conselho Municipal de Assistência Social biênio 2015/2017 realizada na IX Conferência Municipal de Assistência Social realizada no dia 11 de Agosto de 2015, vem através deste nomear os membros do Conselho Municipal de Assistência Social.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficom nomeados os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Colorado, biênio 2015/2017:

**Área Governamental**

**Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**  
Titular: Aparecida Facca Sardinha  
Suplente: Márcia Aparecida Tamozzo Vilegas

**Representando a Secretaria Municipal de Educação**  
Titular: Agda Alencar Arruda Ferrari  
Suplente: Claudinéia da Silva Marroni

**Representando a Secretaria Municipal de Saúde**  
Titular: Alexandra Rosseto Breschiliere  
Suplente: Fernanda Andrade Silveira

**Representando a Secretaria Municipal de Esportes Cultura e Lazer**  
Titular: Cleora Serafim de Luena  
Suplente: Sirlene de Oliveira Moura

**Representando a Secretaria Municipal de Administração**  
Titular: Sérgio de Oliveira Brito  
Suplente: Osmaíair Andreioli

**Representando os Trabalhadores do Setor**  
Titular: Durvalina Moreira de Souza  
Suplente: Vilmá Batista dos Santos

**Área Não Governamental**

**Representante dos Usuários da Política de Assistência Social**  
Titular: Flávia Rodrigues de Andrade - do CRAS  
Suplente: Ivanilde de Oliveira Moine - do CRAS

**Representante das Entidades que prestam serviços socioassistenciais**  
Titular: Anézia de Lima - ADAAL  
Suplente: Maria de Fátima da Silva - APAE

**Representante das Organizações de usuários de Assistência Social**  
Titular: Jandira Pilozzi - Pastoral da Criança  
Suplente: Rosely Marisa Tomé Moron - Pastoral Social

**Representantes Sociedade Civil**  
Titular: Pablo Araya Santander - Igreja Presbiteriana Independente  
Suplente: Vanderlei Silva Santos - Igreja Presbiteriana Renovada

**Titular:** António Picon dos Santos - Associação de Moradores Bairro Jardim Santa Mônica  
**Suplente:** Danilo Zanini- Associação de Moradores Bairro Jardim Santa Clara

**Titular:** Edileuza Florentino Lopes - CIACO  
**Suplente:** Doraci Valester Furukawa - Associação de Proteção aos Idosos São José  
**Titular:** Ricardo James Pamio - Maçonaria

**Art. 2º.** Conforme eleição realizada na IX Conferência Municipal de Assistência Social de Colorado no dia 11 de Agosto de 2015, o Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio de 2015/2017 fica composto da seguinte forma:

**Presidente:** Pablo Araya Santander  
**Vice-Presidente:** Aparecida Facca Sardinha  
**1º. Secretário:** António Picon dos Santos  
**2º. Secretário:** Sirlene de Oliveira Moura

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado, em 08 de Outubro de 2015.

*Joaquim Horácio Rodrigues*  
**Joaquim Horácio Rodrigues**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 164/15**

Nomeia a Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Colorado - COLORADO-PREV.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 56, VI DA LEI ORGÂNICA E NOS TERMOS DOS ARTS. 49 E 62 DA LEI Nº 2005/2001,

**DECRETA:**

**Art.1º.** Fica nomeado a Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Colorado - COLORADO - PREV., com a seguinte composição:

<b>Diretor Presidente:</b>	MARCO ANTONIO FERRARI
<b>Diretor de Previdência Atuarial:</b>	ANTONIO AUGUSTO DOS SANTOS
<b>Diretor Administrativo-Financeiro:</b>	THIAGO MANZANO RODRIGUES

**Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o decreto nº 124/14.

Colorado, 01 de outubro de 2015.

*Joaquim Horácio Rodrigues*  
**Joaquim Horácio Rodrigues**  
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ**  
Rua: Ronald Gomes Nº. 46 - CEP 87.670-000 e-mail: camarainaja@brturbo.com.br fone: (44) 3440-1537  
CGC/MF. 01.600.393/0001-37

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2015**  
**Data: 22/09/2015**

**Súmula ; Abre no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.**

**JOSÉ AILTON DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e amparada pelo artigo 5º da lei Municipal 904/2014 e artigo 28 inciso III da Lei Orgânica do Município,**

**RESOLVE,**

**Artigo 1º - Abre no Corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de 5000,00 (cinco mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:**

01.001.01.031.0001.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
3.3.90.30.00.00 - 2	Material de consumo.....	5.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>5.000,00</b>	

**Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º do presente decreto, fica cancelada em igual importância a seguinte dotação orçamentária:**

01.001.01.031.0001.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
3.1.90.11.00.00	Vencimento e vantagens fixa - pessoal civil .....	5.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>5.000,00</b>	

**Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, publicado no edital da Câmara Municipal e posteriormente no Órgão da Imprensa Oficial do Município.**

Edifício da Câmara Municipal de Inajá, 22 de setembro de 2015

*José Ailton de Souza*  
**JOSÉ AILTON DE SOUZA**  
Presidente da Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2015

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.782.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUIS BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na modalidade PREÇO VE, registra os preços (das empresas indicadas/s) e qualificadas/s nesta Ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a formação de Registro de Preços para aquisição medicamentos e materiais de consumo hospitalar, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas e aceitas, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

Fornecedor: A. D. DAMINELLI - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 10.749.758/0001-08, com endereço na Avenida Heitor Alencar Furtado, nº 6.940, térreo/sala comercial, Bairro Jardim Santos Dumont, na cidade de Paranavai, Estado do Paraná, CEP. 87.706-000.

Table with 7 columns: Item, Quantidade, Unid., Especificação, Marca, Preço Unit., Preço Total. Lists various pharmaceutical items like ACEFLOXACINA, AMOXICILINA, etc.

Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 00.802.002/0001-02, com endereço na Estrada Boa Esperança, nº 2.320, Bairro Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP. 89.160-000.

Table with 7 columns: Item, Quantidade, Unid., Especificação, Marca, Preço Unit., Preço Total. Lists various pharmaceutical items like ACETATO DE BENDROFLUMETAZOL, ACIDO ACETIL SALICILICO, etc.

Fornecedor: CENTERMED-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 03.852.030/0001-70, com endereço na Rodovia BR 480, nº 795, Bairro Centro, na cidade de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, CEP. 99.740-000.

Table with 7 columns: Item, Quantidade, Unid., Especificação, Marca, Preço Unit., Preço Total. Lists various pharmaceutical items like ACETILSALICILATO, ACIDO ACETILSALICILICO, etc.

Fornecedor: DIMACI / MG MATERIAL CIRURGICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 12.927.876/0001-67, com endereço na Estrada Pedro Rosa da Silva, nº 515, Bairro Residencial Park, na cidade de Extrema, Estado de Minas Gerais, CEP. 37.640-000.

Table with 7 columns: Item, Quantidade, Unid., Especificação, Marca, Preço Unit., Preço Total. Lists various pharmaceutical items like ACETILSALICILATO, ACIDO ACETILSALICILICO, etc.

Fornecedor: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 01.328.535/0001-59, com endereço na Rua Pica Pau, nº 1.211, Bairro Centro, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, CEP. 96.701-040.

Table with 7 columns: Item, Quantidade, Unid., Especificação, Marca, Preço Unit., Preço Total. Lists various pharmaceutical items like ACETILSALICILATO, ACIDO ACETILSALICILICO, etc.

Fornecedor: CRISTALMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 02.486.788/0001-13, com endereço na Avenida DR. Luiz Teixeira Mendes, nº 1.395, Bairro Zona 04, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP. 87.015-000.

Table with 7 columns: Item, Quantidade, Unid., Especificação, Marca, Preço Unit., Preço Total. Lists various pharmaceutical items like ACIDO ACETILSALICILICO, ACIDO SALICILICO, etc.

Fornecedor: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 85.247.385/0001-49, com endereço na Rua Uruguai, nº 1.538E, Bairro Maria Goretti, na cidade de Chapeco, Estado de Santa Catarina, CEP. 89.801-447.

Table with 7 columns: Item, Quantidade, Unid., Especificação, Marca, Preço Unit., Preço Total. Lists various pharmaceutical items like ACIDO VALPROICO, AMBROXOL, etc.

Fornecedor: PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 07.344.756/0001-05, com endereço na Avenida Carlos Gomes, nº 259, Bairro zona 05, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP. 87.015-200.

Table with 7 columns: Item, Quantidade, Unid., Especificação, Marca, Preço Unit., Preço Total. Lists various pharmaceutical items like ACIDO VALPROICO, AMBROXOL, etc.

Fornecedor: DIMACI / MG MATERIAL CIRURGICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 12.927.876/0001-67, com endereço na Estrada Pedro Rosa da Silva, nº 515, Bairro Residencial Park, na cidade de Extrema, Estado de Minas Gerais, CEP. 37.640-000.

Table with 7 columns: Item, Quantidade, Unid., Especificação, Marca, Preço Unit., Preço Total. Lists various pharmaceutical items like ACETILSALICILATO, ACIDO ACETILSALICILICO, etc.

Fornecedor: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 12.889.035/0001-02, com endereço na Rua Sidney Guerra, nº 283, Loteamento Nova Itália, Bairro Lino, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP. 99.700-000.

Table with 7 columns: Item, Quantidade, Unid., Especificação, Marca, Preço Unit., Preço Total. Lists various pharmaceutical items like ACETILSALICILATO, ACIDO ACETILSALICILICO, etc.

Fornecedor: MARINGA HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 07.396.733/0001-36, com endereço na Avenida Guaira, nº 554, Bairro zona 07, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP. 87.020-050.

Table with 7 columns: Item, Quantidade, Unid., Especificação, Marca, Preço Unit., Preço Total. Lists various pharmaceutical items like ACETILSALICILATO, ACIDO ACETILSALICILICO, etc.

Fornecedor: PLASMEDIC - COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO E LABORATORIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 09.200.303/0001-22, com endereço na Avenida Maurício Cardoso, nº 706, Bairro Centro, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP. 99.700-426.

Table with 7 columns: Item, Quantidade, Unid., Especificação, Marca, Preço Unit., Preço Total. Lists various pharmaceutical items like ALBOCATIN Nº 20, ALBOCATIN Nº 22, etc.

Fornecedor: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 85.247.385/0001-49, com endereço na Rua Uruguai, nº 1.538E, Bairro Maria Goretti, na cidade de Chapeco, Estado de Santa Catarina, CEP. 89.801-447.

Table with 7 columns: Item, Quantidade, Unid., Especificação, Marca, Preço Unit., Preço Total. Lists various pharmaceutical items like ACIDO VALPROICO, AMBROXOL, etc.

Fornecedor: PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 07.344.756/0001-05, com endereço na Avenida Carlos Gomes, nº 259, Bairro zona 05, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP. 87.015-200.

Table with 7 columns: Item, Quantidade, Unid., Especificação, Marca, Preço Unit., Preço Total. Lists various pharmaceutical items like AGUA DESTILADA 10ML, ALBUMINA, etc.

Fornecedor: DIMACI / MG MATERIAL CIRURGICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 12.927.876/0001-67, com endereço na Estrada Pedro Rosa da Silva, nº 515, Bairro Residencial Park, na cidade de Extrema, Estado de Minas Gerais, CEP. 37.640-000.

Fornecedor: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 12.889.035/0001-02, com endereço na Rua Sidney Guerra, nº 283, Loteamento Nova Itália, Bairro Lino, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP. 99.700-000.

Table with 7 columns: Item, Quantidade, Unid., Especificação, Marca, Preço Unit., Preço Total. Lists various pharmaceutical items like ACETILSALICILATO, ACIDO ACETILSALICILICO, etc.

Fornecedor: MARINGA HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 07.396.733/0001-36, com endereço na Avenida Guaira, nº 554, Bairro zona 07, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP. 87.020-050.

Table with 7 columns: Item, Quantidade, Unid., Especificação, Marca, Preço Unit., Preço Total. Lists various pharmaceutical items like ACETILSALICILATO, ACIDO ACETILSALICILICO, etc.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.5. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.5.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.

6.5.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços; b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço no ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata, estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência; b) multa; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativamente ou judicialmente.

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Diretoria de Administração de Material e Patrimônio, na qualidade de gerenciadora da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de manter os preços objeto de licitação até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 35/2015.

10.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.

10.3. Para dirimir questões oriundas do presente contratos fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguapé, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

São João do Ivaí, 09 de Outubro de 2015.

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ

André Luis Bovo, Prefeito Municipal

A. D. DAMINELLI - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 10.749.758/0001-08, com endereço na Avenida Heitor Alencar Furtado, nº 6.940, térreo/sala comercial, Bairro Jardim Santos Dumont, na cidade de Paranavai, Estado do Paraná, CEP. 87.706-000, neste ato representada pelo seu Procurador o Sr. Alex Dias Daminielli, portador da carteira de identidade RG nº 8.857.839-2 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 069.543.129-32.

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 00.802.002/0001-02, com endereço na Estrada Boa Esperança, nº 2.320, Bairro Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP. 89.160-000, neste ato representada pelo seu Procurador o Sr. Douglas Becker Plaka, portador da carteira de identidade RG nº 4.488.551 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 066.129.249-50.

CENTERMED-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 03.852.030/0001-70, com endereço na Rodovia BR 480, nº 795, Bairro Centro, na cidade de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, CEP. 99.740-000, neste ato representado pelo seu Procurador o Sr. Allan Lopes, portador da carteira de identidade RG nº 8.299.872-8 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 039.928.579-21.

DIMACI / MG MATERIAL CIRURGICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 12.927.876/0001-67, com endereço na Estrada Pedro Rosa da Silva, nº 515, Bairro Residencial Park, na cidade de Extrema, Estado de Minas Gerais, CEP. 37.640-000, neste ato representada pelo seu Procurador o Sr. Leandro Fernandes Rodrigues, portador da carteira de identidade RG nº 4.488.551 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 066.129.249-50.

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 03.852.030/0001-70, com endereço na Rodovia BR 480, nº 795, Bairro Centro, na cidade de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, CEP. 99.740-000, neste ato representado pelo seu Procurador o Sr. Alton Lopes, portador da carteira de identidade RG nº 8.299.872-8 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 039.928.579-21.

CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 01.328.535/0001-59, com endereço na Rua Pica Pau, nº 1.211, Bairro Centro, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, CEP. 96.701-040, neste ato representada pelo seu Procurador o Sr. Marcos Cesar Oliveira Junior, portador da carteira de identidade RG nº 9.914.052-6 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 087.328.559-07.

CRISTALMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 02.486.788/0001-13, com endereço na Avenida DR. Luiz Teixeira Mendes, nº 1.395, Bairro Zona 04, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP. 87.015-000, neste ato representada pelo sócio administrador o Sr. Jair Correia Garcia, portador da carteira de identidade RG nº 3.664.580-1 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 506.762.709-30.

DIMACI / MG MATERIAL CIRURGICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 12.927.876/0001-67, com endereço na Estrada Pedro Rosa da Silva, nº 515, Bairro Residencial Park, na cidade de Extrema, Estado de Minas Gerais, CEP. 37.640-000, neste ato representada pelo seu Procurador o Sr. Leandro Fernandes Rodrigues, portador da carteira de identidade RG nº 4.488.551 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 066.129.249-50.

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 12.889.035/0001-02, com endereço na Rua Sidney Guerra, nº 283, Loteamento Nova Itália, Bairro Lino, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP. 99.700-000, neste ato representada pelo sócio administrador o Sr. Vanderlei Mendes da Silva, portador da carteira de identidade RG nº 4.033.41612 SJS/R5 e inscrito no CPF sob nº 007.304.360-55.

MARINGA HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 07.396.733/0001-36, com endereço na Avenida Guaira, nº 554, Bairro zona 07, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP. 87.020-050, neste ato representado pelo seu Procurador o Sr. Everaldo Mendes da Silva, portador da carteira de identidade RG nº 4.946.873-2 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 066.129.249-50.

PLASMEDIC - COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO E LABORATORIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 09.200.303/0001-22, com endereço na Avenida Maurício Cardoso, nº 706, Bairro Centro, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP. 99.700-426, neste ato representado pelo seu Procurador o Sr. Thiago de Aquino Rodrigues, portador da carteira de identidade RG nº 8.302.878-2 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 006.932.459-05.

PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 85.247.385/0001-49, com endereço na Rua Uruguai, nº 1.538E, Bairro Maria Goretti, na cidade de Chapeco, Estado de Santa Catarina, CEP. 89.801-447, neste ato representada pelo seu Procurador o Sr. Gustavo Henrique Carrega, portador da carteira de identidade RG nº 12.640.687-8 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 084.285.219-16.

PROSAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 07.344.756/0001-05, com endereço na Avenida Carlos Gomes, nº 259, Bairro zona 05, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP. 87.015-200, neste ato representada pela sua sócia administradora a Sra. Paula Akemi Honda, portador da carteira de identidade RG nº 7.335.493-5 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 033.118.739-63.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 035/2015 SÚMULA - Estabelece normas para realização de Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação de pessoal por tempo determinado...

LUIS CARLOS DE SOUSA, Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, Estado do Paraná, do uso de suas atribuições legais...

Table with columns: Emprego, Nº de Vagas, Lotação, Vencimento Mensal, Carga Horária Semanal. Row 1: Técnico em Enfermagem, 01, Secretaria Municipal de Saúde, 800,73, 40 horas.

4.2. As atribuições sumárias dos empregos de que trata este Edital são as seguintes: TÉCNICO EM ENFERMAGEM Descrição sintética...

5 - DAS INSCRIÇÕES E DOS RECEBIMENTOS DOS TÍTULOS 5.1. Conforme disposto nos itens 5 e 6, deste Edital, as inscrições serão realizadas e os títulos recebidos no período de 13 a 16 de outubro de 2015...

6 - DA PROVA DE TÍTULOS 6.1. No processo de avaliação dos candidatos inscritos no Teste Seletivo, será utilizado critério de avaliação a que se refere o subitem 6.1, o candidato no ato da inscrição entregará 02 (duas) cópias...

Table with columns: ALÍNEA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE DE TÍTULOS OU SEMESTRES (MÁXIMO), VALOR UNITÁRIO OU POR SEMESTRE (PONTOS), VALOR MÁXIMO (PONTOS). Includes rows for Cursos de capacitação e a total de pontos: 100.

6.5. Somente serão pontuados os documentos apresentados nos quais constem o início e o término do período, bem como a carga horária do curso. 6.6. Não será admitida, em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após a entrega dos títulos e/ou após a data e o horário estipulados para sua entrega...

7 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE 7.1. No caso de empate na classificação final, serão aplicados, por ordem, os seguintes critérios de desempate: a) curso superior na área do emprego pretendido...

11. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA 11.1. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar 02 (duas) fotografias 3 x 4, em cores...

EXTRATO CONTRATO Nº 742-384/2015 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA CONTRATADO: LONDI ESPORTES LTDA - ME...

OBJETO: Aquisição de uniforme para funcionários da prefeitura municipal de Paranaipoema. VALOR: Pela Prestação dos Serviços, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA...

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias: 03.003.04.122.0014.2206.33903.0000.REQ. 43.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO PREFEITA MUNICIPAL CONTRATANTE EXTRATO CONTRATO Nº 743-385/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA CONTRATADO: ENGETAF CONSULTORIA E PROJETOS: pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 13.310.323.0001-23...

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de projetos complementares da casa da cultura. VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 03(três) meses a partir da assinatura.

VALOR: Pela Prestação dos Serviços, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, sobre a quantia de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)...

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias: 04.004.15.451.0014.2221.33903.0000.REQ. 155.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO PREFEITA MUNICIPAL CONTRATANTE EXTRATO CONTRATO Nº 744-386/2015

CONTRATANTE: RFP NETWORKS INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.745.961/0001-49...

OBJETO: Aquisição de impressoras para os departamentos de Contabilidade, Cras e Saúde. VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 03(três) meses a partir da assinatura.

VALOR: Pela Prestação dos Serviços, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, sobre a quantia de R\$ 4.209,79 (quatro mil e duzentos e nove reais e setenta e nove centavos)...

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias: 03.003.04.122.0014.2206.449052.0000. REQ. 47...

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO PREFEITA MUNICIPAL CONTRATANTE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22-2015

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Includes items for Tonalha de Boca 100% algodão and Fita de Cetim Dupla face.

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Includes items for Novelo de Linha 100% algodão and Novelo de Linha 100% algodão.

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Includes items for Manta de Strass com Cristais coloridos e Manta de Strass com cristal com base metálica.

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Includes items for Novelo de Linha 100% algodão and Novelo de Linha 100% algodão.

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Includes items for Novelo de Linha 100% algodão and Novelo de Linha 100% algodão.

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Includes items for Novelo de Linha 100% algodão and Novelo de Linha 100% algodão.

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Includes items for Novelo de Linha 100% algodão and Novelo de Linha 100% algodão.

CONTRATANTE: Jairo Augusto Parron, Prefeito Municipal. Valor Total - R\$ 9.770,13. Itaguajé, 06 de Outubro de 2015.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Governador Lúpton, 605...

Objeto do Termo Aditivo: Alteração de prazo passando a vigência de 28/Dezembro/2015 para 28/Dezembro/2015, conforme o disposto no Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Itaguajé, 28 de Setembro 2015. Jairo Augusto Parron, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO O Prefeito Municipal, JAIR AUGUSTO PARRON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor...

Fornecedor: AVIAMENTOS TRICOLÂNDIA LTDA - ME CNPJ: 78.572.588/001-12. LOTE 1 - TRABALHO EM FITA

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Includes items for Tonalha de Boca 100% algodão and Fita de Cetim Dupla face.

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Includes items for Novelo de Linha 100% algodão and Novelo de Linha 100% algodão.

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Includes items for Manta de Strass com cristal colorido e Manta de Strass com cristal com base metálica.

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Includes items for Novelo de Linha 100% algodão and Novelo de Linha 100% algodão.

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Includes items for Manta de Strass com cristal com base metálica e Manta de Strass com cristal com base metálica.

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Includes items for Novelo de Linha 100% algodão and Novelo de Linha 100% algodão.

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Includes items for Tonalha de Boca 100% algodão and Fita de Cetim Dupla face.

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Includes items for Novelo de Linha 100% algodão and Novelo de Linha 100% algodão.

Objeto do Edital: 01) Bebbeduro Industrial em Inox (200duzentos) litros, 04) Quatro) torneiras Inox, para atender as necessidades do Posto de Saúde...

CONTRATO Nº 247/2015 LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 041/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO CULTURAL, COMPOSTO DE ESTRUTURA COMPLETA (ARTISTAS, FIGURINOS, CENÁRIOS, PALCO, DECORAÇÃO, ESTRUTURAS DE CIRCO E SOM COMPLETO) EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS...

RATIFICAÇÃO: 03 DE SETEMBRO DE 2015 VIGÊNCIA: 60 (SESENTA) DIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO ESTADO DO PARANÁ. Extrato de Termo Aditivo de Contrato.

Objeto do Edital: 02) Desenvolver as atividades no ensino fundamental 2 e 3 anos e desenvolver as atividades da educação infantil.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 98/2015 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 94/2015

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Includes items for Saco alvejado para pintura 100% algodão e Pintel cabo vernho 421 N° 8.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R\$ 49.013,00. COLOMADO, 10 de fevereiro de 2015.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colorado. Valor Total Homologado - R\$ 9.770,13. Itaguajé, 06 de Outubro de 2015.

Página 11 www.regionaljornal.com.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2015

AMAR VICENTE DOS ANJOS - MATERIAIS ELÉTRICOS ME - CNPJ: 09.210.069/0001-14

Table with columns: Descrição, Unid., Quant., Valor Unit., Valor Total. Includes items for ALICADA ADEIRA NAYLON 200 x 3,5 MM and ALICADA PRA FORMADO PARA CABO.

RELE DE SOBRE CARGA FAIXA UNID 7,0000 1,350 951,30

RELE DE SOBRE CARGA FAIXA UNID 7,0000 1,350 951,30

Table with columns: Descrição, Unid., Quant., Valor Unit., Valor Total. Includes items for RELE DE SOBRE CARGA FAIXA and RELE DE SOBRE CARGA FAIXA.

GRUDIN & GRUDIN GOES LTDA - CNPJ: 63.598.338/0001-85

Table with columns: Descrição, Unid., Quant., Valor Unit., Valor Total. Includes items for LITÃO DE CIMENTO ESTRELA and RELE DE SOBRE CARGA FAIXA.

Table with columns: Descrição, Unid., Quant., Valor Unit., Valor Total. Includes items for RELE DE SOBRE CARGA FAIXA and RELE DE SOBRE CARGA FAIXA.

Table with columns: Descrição, Unid., Quant., Valor Unit., Valor Total. Includes items for RELE DE SOBRE CARGA FAIXA and RELE DE SOBRE CARGA FAIXA.

Table with columns: Descrição, Unid., Quant., Valor Unit., Valor Total. Includes items for RELE DE SOBRE CARGA FAIXA and RELE DE SOBRE CARGA FAIXA.

Table with columns: Descrição, Unid., Quant., Valor Unit., Valor Total. Includes items for RELE DE SOBRE CARGA FAIXA and RELE DE SOBRE CARGA FAIXA.

Table with columns: Descrição, Unid., Quant., Valor Unit., Valor Total. Includes items for RELE DE SOBRE CARGA FAIXA and RELE DE SOBRE CARGA FAIXA.

Table with columns: Descrição, Unid., Quant., Valor Unit., Valor Total. Includes items for RELE DE SOBRE CARGA FAIXA and RELE DE SOBRE CARGA FAIXA.

Table with columns: Descrição, Unid., Quant., Valor Unit., Valor Total. Includes items for RELE DE SOBRE CARGA FAIXA and RELE DE SOBRE CARGA FAIXA.

Table with columns: Descrição, Unid., Quant., Valor Unit., Valor Total. Includes items for RELE DE SOBRE CARGA FAIXA and RELE DE SOBRE CARGA FAIXA.

Table with columns: Descrição, Unid., Quant., Valor Unit., Valor Total. Includes items for RELE DE SOBRE CARGA FAIXA and RELE DE SOBRE CARGA FAIXA.

Table with columns: Descrição, Unid., Quant., Valor Unit., Valor Total. Includes items for RELE DE SOBRE CARGA FAIXA and RELE DE SOBRE CARGA FAIXA.

Table with columns: Descrição, Unid., Quant., Valor Unit., Valor Total. Includes items for RELE DE SOBRE CARGA FAIXA and RELE DE SOBRE CARGA FAIXA.

Table with columns: Descrição, Unid., Quant., Valor Unit., Valor Total. Includes items for RELE DE SOBRE CARGA FAIXA and RELE DE SOBRE CARGA FAIXA.

Table with columns: Descrição, Unid., Quant., Valor Unit., Valor Total. Includes items for RELE DE SOBRE CARGA FAIXA and RELE DE SOBRE CARGA FAIXA.

CONTRATANTE: Jairo Augusto Parron, Prefeito Municipal. Valor Total Homologado - R\$ 9.770,13. Itaguajé, 28 de Setembro 2015.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colorado. Valor Total Homologado - R\$ 9.770,13. Itaguajé, 06 de Outubro de 2015.



## PREFEITURA DE SANTO INÁCIO

Gov do Povo CNPJ 76.970.375/0001-46



Portaria 028/2015

VALDIR ANTONIO TURCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

### RESOLVE

**CONCEDER** ao funcionário, **JOSE MARCOS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Magarefe, lotada Departamento de Serviços Urbanos, 2 (dois) anos de Licença sem vencimentos, a partir de 01 de setembro de 2015, conforme o artigo 127 da Lei 622/93(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e quinze.

VALDIR ANTONIO TURCATO  
Prefeito Municipal

Portaria 026/2015

VALDIR ANTONIO TURCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

### RESOLVE

**EXONERAR**, a partir de 01 de setembro de 2015, a pedido da servidora, **SIOMARA GUEDES LAURENTINO**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Departamento de Manutenção do Ensino Fundamental, por motivo de ordens particulares.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e quinze.

VALDIR ANTONIO TURCATO  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 027/2015

VALDIR ANTONIO TURCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

### RESOLVE

**NOMEAR** a partir de 01 de setembro de 2015, **PATRICIA DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 8.020.680-1SESP. PR, para exercer em Comissão, o cargo Função de Natureza Administrativa, símbolo CC - 06, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal, Lei 625/93, mais 8%(oito por cento) de gratificação, para desempenhar suas funções na **Agência do Trabalhador** deste Município.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e quinze.

VALDIR ANTONIO TURCATO  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade\_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07  
Rua Beta Vista, 1.014 - Fone: (41) 3278-1592 - Fax: (41) 3278-1314 Cap: 87.170-000  
Ourizona - Paraná

Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

### RESOLVE

Conceder 90 (noventa) dias de **LICENÇA ESPECIAL** ao servidor: **JOSE MOSCARDI**, RG. Nº. 3.258.302-PR., lotado como Operário, na Divisão de Limpeza Pública, neste Município, contados no período de 09/10/2015 a 07/01/2016, referente aos períodos aquisitivos de 2006 a 2011.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRASE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 05 DE OUTUBRO DE 2015.

JANILSON MARCOS DONASAN  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55  
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299  
Site: www.pmcruzeirosul.com.br

DECRETO Nº 667/2015

**SÚMULA:** DECRETA PONTO FACULTATIVO O DIA 06 DE OUTUBRO DE 2015 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

**Art. 1.º** - Fica decretado "Ponto Facultativo" o dia **06 de Outubro de 2015**, nas repartições públicas municipais de Cruzeiro do Sul Estado do Paraná, em sinal de profundo pesar pelo passar do Sr: **DONAI RODRIGUES**.

**Parágrafo Único.** O "caput" deste artigo não se aplica às atividades essenciais do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas, que atenderão em sistema de plantão.

**Art. 2.º** - As repartições públicas municipais retornarão ao seu funcionamento normal, dia 07 de outubro de 2015 às 08:00 horas.

**Art. 3.º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo afixado no quadro próprio de editais desta prefeitura e posteriormente encaminhado ao órgão de publicação oficial deste município.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE OUTUBRO DE 2015.

ADEMIR MULLA  
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº5 Termo do contrato nº29/2014, objetivando a Forneimento dos combustíveis (Gasolina, Alcool e Diesel), destinado a abastecer os veículos da frota da prefeitura municipal, decorrente de Pregão nº 3/2014, que entre si celebraram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS MOURA DIAS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 09.475.753/0001-28. aditivam o contrato na importância de R\$ 16.977,97 (dezesseis mil, novecentos e setenta e sete reais e noventa e sete centavos) nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93.  
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 05 de outubro de 2015.

ADEMIR MULLA  
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ  
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015

### AVISO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DE INAJÁ - ESTADO DO PARANÁ, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE SE ENCONTRA ABERTA A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO, O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015 - MENOR PREÇO GLOBAL, O QUAL TEM A SEGUINTE FINALIDADE:

**DO OBJETO:** POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CALÇÁRIO DOLOMÍTICO A GRANEL - PRNT MÍNIMO 75%, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE INAJÁ, CONFORME CONVENIO Nº 502/2013 CELEBRADO ENTRE O REFERIDO MUNICÍPIO E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEAB, conforme quantidades estimadas e especificações constantes no ANEXO I, que integra o presente Edital.

**DO VALOR MÁXIMO POR LOTE:** O TOTAL DA PROPOSTA POR LOTE NÃO PODERÁ SER SUPERIOR AO SEGUINTE VALOR:

**LOTE ÚNICO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - R\$ 88.560,00

**ENTREGA DE ENVELOPES:** OS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO, DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ ÀS 08:45 HORAS DO DIA 26 DE OUTUBRO DE 2015.

**DATA ABERTURA:** A ABERTURA E JULGAMENTO DO PRESENTE CERTAME SERÁ REALIZADO NO DIA 26 DE OUTUBRO DE 2015, ÀS 09h, NO PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ.

Qualquer informação referente ao presente processo, poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Inajá, no endereço citado acima ou através do telefone (44) 3440-1221, em horário comercial.

INAJÁ, 08 DE OUTUBRO DE 2015.

RENATO RAFAEL DIÓGO DO VALLE  
- PREGOEIRO -

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INAJÁ E A EMPRESA LOURDES ELIAS FERNANDES - EPP.

O Município de Inajá, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Av. Antônio Veiga Martins, Nº8082, inscrita no CNPJ Nº 76.970.318/0001-67, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Alcides Elias Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Avenida Antônio Veiga Martins Nº 10, nesta cidade de Inajá, Estado do Paraná, portador da cédula de Identidade RG Nº 1.510.688-SSP/PR e do CPF Nº 558.350.749-72 e a empresa Lourdes Elias Fernandes - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Antônio Veiga Martins, 44 - CEP 87670-000 - Centro - Inajá-PR, inscrita no CNPJ Nº 08.073.259/0001-74, neste ato representada por Lourdes Elias Fernandes, brasileira, empresária, residente e domiciliada na Rua Ver. Miguel Vacca São João, S/N - CEP 87670-000 - Centro, no município de Inajá-PR, portadora do documento de identidade RG Nº 19.331.034-X/SSP-SP e CPF Nº 085.331.528-09, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente aditivo de contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 03/2015 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITIVO

Nos termos do Art. 65, "D", parágrafo quinto e sexto da Lei 8.666/93, as partes resolvem pactuar um equilíbrio econômico financeiro para o restabelecimento da justa remuneração inicial da Ata de Registro de Preços Nº 03/2015, firmada em 18 de março de 2015, para a aquisição de combustível nas formas de gasolina, etanol e diesel. Deste modo, os preços unitários dos litros, dos respectivos itens descritos passam a ser de R\$3,53 (Três reais e cinquenta e três centavos); R\$2,37 (Dois reais e trinta e sete centavos); e R\$2,91 (Dois reais e noventa e um centavos). De acordo com notas fiscais apresentadas pelo fornecedor, atuais e da época do processo, fazendo parte do compromisso e comprovando a alta do produto, mantendo assim, a percentagem de ganho do mesmo.

### PARÁGRAFO ÚNICO

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Nº 03/2015.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Inajá-PR, 08 de outubro de 2015.

ALCIDES ELIAS FERNANDES  
PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ  
CONTRATANTE

LOURDES ELIAS FERNANDES  
PROPRIETARIA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RINALDO ORLATO MAROLDI

ANÁ PAULA DE OLIVEIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2015

DATA DE ASSINATURA: 06 DE OUTUBRO DE 2015.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, endereçada à Avenida Antônio Veiga Martins Nº 80/82 - CEP 87670-000 - Centro, inscrita sob o CNPJ Nº 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor ALCIDES ELIAS FERNANDES - PREFEITO MUNICIPAL, casado, portador do RG Nº 1.510.688/SSP-PR e CPF Nº 558.350.749-72, residente e domiciliado na Avenida Antônio Veiga Martins, Nº 10, neste município.

**CONTRATADA:** G FOUR TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.192.962/0001-43, situada na Av. Souza Naves, 541 - Quadra 19 - Lote 04 - CEP 87740-000, neste ato, representada pelo Sr. HAROLDO MIGUEL DE SOUZA, inscrito no CPF Nº 520.017.769-34 e RG Nº 353.688/SSP-MS, afirmam:

**OBJETO:** Aquisição de sinal de internet em fibra óptica com IP válido, instalada nos prédios onde encontram-se os Departamentos e Divisões pertencentes à administração municipal, de acordo com relação abaixo discriminada, com planos e valores:

LOCAL	PLANO	MENSALIDADE VALOR R\$
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS	10 Mb	160,00
HOSPITAL MUNICIPAL ESPÍRITO SANTO	10 Mb	160,00
PREFEITURA MUNICIPAL	10 Mb	160,00
CONSELHO TUTELAR	10 Mb	160,00
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANTONIO MONTEIRO DA SILVA - CEMEI	05 Mb	110,00
POSTO DE SERVIÇOS - EXTENSÃO - CRETELAN/DETLAN - NOVA ESPERANÇA	10 Mb	110,00
ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESP	10 Mb	110,00
CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	10 Mb	160,00
CENTRO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CECAD	05 Mb	110,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	05 Mb	110,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.510,00</b>

**FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, por um período máximo de 05 (cinco) meses, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal/fatura detalhada, com apresentação de certidões negativas da União e FGTS em vigor. Serão utilizadas dotações orçamentárias encaminhadas por cada Departamento e Divisão, além da seguinte, pertencente ao Departamento Administrativo: 05.001.04.122.0002.2501.3.3.90.39.00.00.1000.

**VALOR TOTAL:** R\$7.550,00 (Sete mil, quinhentos e cinquenta reais).

FORO: Comarca de Paranacity-PR.

06 de outubro de 2015.

ALCIDES ELIAS FERNANDES  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

HAROLDO MIGUEL DE SOUZA  
SÓCIO-PROPRIETÁRIO  
CONTRATADA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INAJÁ E A EMPRESA TIHARA SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA.

O Município de Inajá, pessoa jurídica de direito público, com sede no endereço citado acima, inscrita no CNPJ Nº 76.970.318/0001-67, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL ALCIDES ELIAS FERNANDES, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG Nº 1.510.688-SSP/PR e do CPF/MF Nº 558.350.749-72, e a empresa TIHARA SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº 14.450.661/0001-23, com sede na Rua Pioneiro Antônio Correa Brito, 35 - CEP 87083-480 - Jardim Paris III - município de Maringá-PR, neste ato, representada pelo Sr. ERIC ANDERSON TIHARA, portador do RG Nº 6.227.523-5/SSP-PR e CPF Nº 033.987.899-19, residente no mesmo endereço da empresa, acima citada, denominado CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo, nos termos da Lei Nº 8.666/93, e suas alterações, e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2014 - PMI e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITIVO

Nos termos do Art. 57, IV da Lei 8.666/93, as partes resolvem promover o aditivo de contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, homologado em 19 de maio de 2014, passando a vigorar pelo período compreendido entre 16/05/2015 a 16/05/2016.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 20 de maio de 2014.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Inajá, 13 de maio de 2015.

ALCIDES ELIAS FERNANDES  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

ERIC ANDERSON TIHARA  
REPRESENTANTE LEGAL  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RINALDO ORLATO MAROLDI

GILVANI FRANCISCO DOS SANTOS



## Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná  
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

**PORTARIA Nº 148/2015**  
**LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, Prefeita do Município de Paranapoema -Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
**CONCEDER**, férias regulamentares a quem tem direito ofuncionário, **LOAN JUNIOR JOSE DE ARAUJO**, portadora do CPF Nº084.019.329-71, RG Nº 9.263.827-8 **PR.MOTORISTA**, no período de aquisição de 15.07.2014 a 14.07.2015, a partir de 01.10.2015 a 30.10.2015, conforme artigo 106º da Lei Municipal Nº.144/92, 23de Novembro de 1992.(REGIME JURIDICO UNICO-RJU).  
**REGISTRA-SE**  
**PUBLICA-SE**  
**CUMPRASE**  
Paço Municipal de Paranapoema-Paraná em 06 de outubro de 2015.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO  
Prefeita Municipal

**LOAN JUNIOR JOSE DE ARAUJO**  
FUNCIONÁRIO

TOMADA DE PREÇO Nº 07/2015

### AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA - ESTADO DO PARANÁ COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE SE ENCONTRA ABERTA A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO, O EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 07/2015 - "técnica e preço", O QUAL TEM A SEGUINTE FINALIDADE:

**DO OBJETO:** é objeto da presente licitação a contratação de empresa para elaboração, aplicação, correção de provas escritas, títulos e/ou práticas, divulgação do resultado final de concurso público para provimento de cargo público de Assistente Social, Enfermeiro, Farmacêutico, Fonoaudiólogo, Médico, Odontólogo, Professor de Educação Física, Técnico de Enfermagem, Auxiliar Administrativo, Secretário Escolar, Auxiliar de Serviços Gerais, Agente Comunitário de Saúde, Cozinheiro, Motorista, Pedreiro, Vigilante e Zelador, de acordo com as especificações contidas na Especificação Técnica - Anexo I deste Edital. Os serviços serão executados na cidade de Paranapoema-Pr.

**ENTREGA DE ENVELOPES**

OS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO, DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ ÀS 08:30 HORAS DO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

**DATA ABERTURA**

A ABERTURA E JULGAMENTO DO PRESENTE CERTAME SERÁ REALIZADO NO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2015, ÀS 09:00 HORAS, NA SALA APROPRIADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA.

Qualquer informação referente ao presente processo poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Paranapoema, Rua Dr. Jose Candido Muricy - 216 centro ou através do telefone (44) 3342-1133, em horário comercial.

PARANAPOEMA, 09 DE OUTUBRO DE 2015.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO  
PREFEITA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2015**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2015**

**RATIFICO PROCESSO DE DISPENSA Nº 57/2015 - P.M.P. NA FORMA DOS PARECERES DA LEI**

**FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO** - para Outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previsto nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que passa ser realizada de uma só vez: ( Redação dada pela Lei nº 9.648,de 1998).

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UNIFORME PARA FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA.

**EMPRESA:** LONDRI ESPORTES LTDA - ME.

**CNPJ:** 11.731.801/0001-43

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 6.872,00 (seis mil e oitocentos e setenta e dois mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
**03.003.04.122.0012.2206.339030.0000 RED. 43**

**PRAZO DE ENTREGA: A PRAZO**

LOCAL E DATA: PARANAPOEMA, 08 DE OUTUBRO DE 2015.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO  
PREFEITO MUNICIPAL

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2015**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2015**

**RATIFICO PROCESSO DE DISPENSA Nº 58/2015 - P.M.P. NA FORMA DOS PARECERES DA LEI**

**FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO** - para Outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previsto nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que passa ser realizada de uma só vez: ( Redação dada pela Lei nº 9.648,de 1998).

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES DA CASA DA CULTURA.

**EMPRESA:** ENGEGFAT CONSULTORIA E PROJETOS.

**CNPJ:** 13.310.323/0001-23

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
**04.004.15.451.0014.2221.339039.0000 RED. 155**

**PRAZO DE ENTREGA: A PRAZO**

LOCAL E DATA: PARANAPOEMA, 08 DE OUTUBRO DE 2015.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO  
PREFEITO MUNICIPAL

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2015**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2015**

**RATIFICO PROCESSO DE DISPENSA Nº 59/2015 - P.M.P. NA FORMA DOS PARECERES DA LEI**

**FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO** - para Outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previsto nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que passa ser realizada de uma só vez: ( Redação dada pela Lei nº 9.648,de 1998).

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS PARA OS DEPARTAMENTOS DE CONTABILIDADE, CRAS E SAÚDE.

**EMPRESA:** RCP NETWORKS INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

**CNPJ:** 05.745.961/0001-49

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 4.209,79 (quatro mil e duzentos e nove reais e setenta e nove centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
**03.003.04.122.0012.2206.449052.0000 RED.**